



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 39/20 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0006092-72.2020.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, **10.024/19**, 8.538/15 e 9.507/18, da Lei Complementar n.º 123/06, Resoluções CNJ n.º 169/13 e 248/18, Resolução TSE n.º 23.234/10, Instrução Normativa TSE n.º 03/18, Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/19 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

Normativo extraordinário em razão da Covid-19: Instrução Normativa TRE/PE n.º 40, de 20.04.2020.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 13/07/2020

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de **serviços de apoio especializado às Eleições 2020 e supervisão, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de Auxiliares de Apoio Especializado**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o artigo 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** os locais onde serão prestados os serviços, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

1.3.1 - A vistoria técnica deverá ser feita mediante agendamento junto à **Coordenadoria de Governança, Gestão e Segurança da Informação (COGGI)**, através do telefone (81) 3194-9556, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira; ou através do e-mail segel@tre-pe.jus.br.

1.3.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada neste item.

1.3.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do **ANEXO X**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO XI**.

1.4 – Poderá haver **suspensão do início da execução ou redução temporária dos quantitativos dos postos de trabalho** do objeto descrito no item 1.1. deste Edital, diante da adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 16 abril de 2020, que disciplina no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco a prestação de serviços terceirizados no Regime de Plantão Extraordinário.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art. 9º, do Decreto nº 10.024/19**;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se a condição estabelecida no **subitem 2.7**, se optante pelo Simples Nacional.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - É permitida a participação de consórcio, obedecidas as seguintes normas:

2.5.1 - apresentação do Termo de Compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa-líder, que será a representante das consorciadas perante o TRE/PE, no qual deverá constar:

2.5.1.1 - compromissos e obrigações das consorciadas, entre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

2.5.1.2 - declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e posteriormente, ao eventual Contrato;

2.5.1.3 - compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do TRE/PE, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;

2.5.1.4 - compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.5.1.5 - compromisso e obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação.

2.5.2 - impedimento de participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, na mesma licitação;

2.5.3 - apresentação dos documentos de habilitação por cada uma das empresas consorciadas;

2.5.4 - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira, no consórcio de empresa brasileira e estrangeira;

2.5.4.1 - a documentação de consorciado estrangeiro deverá ser apresentada em Português, traduzida por tradutor juramentado.

2.5.5 - constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 2.5.1**, antes da celebração do contrato.

2.6 - Não será admitida a participação de empresas:

2.6.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.6.1.1** deste Edital;

2.6.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.6.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.5 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.6.6 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.6.7 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.6.8 – cooperativas.

2.7 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa –

RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06.

2.7.1 - **A licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo **de 90 (noventa) dias**, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123/06.

2.7.2 - Caso **a licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123/06.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **09h00 do dia 13 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

4.1.1 - a **especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

4.1.2 - o **PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

4.1.2.1 - o **PREÇO GLOBAL a ser ofertado é o valor do custo total da contratação**, compreendendo os totais dos custos da categoria profissional, conforme **Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VIII)**;

4.1.2.2 - o **PREÇO GLOBAL MÁXIMO** admitido para este Pregão é o constante do **Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido**, conforme discriminado no **ANEXO V** deste Edital.

4.1.3 - o Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, na forma do **ANEXO VIII - Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação**, discriminado em moeda corrente nacional.

4.1.4 - a(s) **Planilha(s) Orçamentária(s)**, nos moldes do **ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias**, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional, e de acordo com o **item 8.2** deste Edital;

4.1.4.1 - na elaboração da(s) planilha(s) de que trata este item, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no **ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias**, e observar o que estabelecem o **item 4.8** e o **subitem 4.6.3**, bem como o artigo 21 da Resolução TSE 23.234/10;

4.1.4.2 - a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o **ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias**, independentemente do regime de tributação, levando em conta a igualdade de todos os licitantes na fase de lances, visto que a exclusão dar-se-á somente a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme Acórdão TCU n.º 2798/2010 – Plenário (TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010);

4.1.4.3 - no tocante aos custos variáveis, cujos itens admitem justificativa, a licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária de acordo com a sua realidade empresarial e de mercado, conforme o disposto na Observação da **Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III)**;

4.1.4.4 - a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) será(ão) analisada(s) pelo Pregoeiro, dispondo, se necessário, do auxílio de contadores, e as eventuais justificativas de que trata o **subitem 4.1.4.3** serão analisadas pela Assessoria de Editais e Contratos.

4.1.5 - a(s) **Memória(s) de Cálculo**, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme **ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo**.

4.2 - **A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura da sessão pública.

4.2.1 - A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços na forma definida neste Edital e Anexos, bem como fornecer, conforme o caso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

4.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.4 - A licitante deverá observar as condições de julgamento elencadas no **Capítulo 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**.

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer

título.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que:

4.6.1 - apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado, ou preço manifestamente inexequível;

4.6.1.1 - consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

4.6.1.2 - a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

4.6.2 - apresentarem piso salarial menor do que o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, à qual a empresa estiver vinculada, da categoria em vigor;

4.6.3 - apresentem valores dos itens ou finais superiores ao máximo unitário mensal ou anual, caso estabelecido neste Edital;

4.6.4 - não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade adotada.

4.7 - À exceção do disposto no **item anterior**, a licitante vencedora responsabiliza-se pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.

4.7.1 - O disposto no **item acima** deste Edital deve ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte.

4.7.2 - Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

4.8 - Eventuais erros no preenchimento da planilha não são motivos para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), **bem como, quando for o caso**, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

5.1.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta *on-line* ao Sicafe. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o Sicafe, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

5.2 - Caso a licitante não esteja regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do previsto no **item 5.1**, os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

5.2.1.1 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

5.2.1.2 - Para fins do disposto neste Edital, **admite-se** a prestação de serviços terceirizados de qualquer categoria profissional constante da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive de outro Estado da Federação, aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da Lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Na hipótese prevista no **item 5.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

5.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.5 - Para a comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar:

5.5.1 - um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

5.5.1.1 - relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar que executou, antes da publicação do Edital de licitação, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com no **mínimo 268 (duzentos e sessenta e oito) empregados terceirizados**, correspondente a 50% do total de colaboradores alocados no contrato para o primeiro turno das eleições (537 trabalhadores, sendo 535 auxiliares e 2 supervisores);

5.5.1.2 - ainda relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar experiência mínima de **3 (três) anos**, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário);

5.5.1.3 - nesse caso, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.5.1.4 - também, relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), o(s) mesmo(s) deve(m) ter sido expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário).

5.5.2 - **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **ANEXO X**, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do **ANEXO XI**.

5.6 - Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:

5.6.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico (PJE). Na ausência de validade expressa da certidão, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar de sua data de expedição;

5.6.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta

econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020-Plenário.

5.6.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

5.6.3 - declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública**, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

5.7 - Os documentos tratados nos **subitens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3** deverão comprovar:

5.7.1 - Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;**

5.7.1.1 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no **subitem 5.7.1**, deverão comprovar Capital Social correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.7.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro = [Ativo Circulante – Passivo Circulante] de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;**

5.7.3 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;**

5.7.4 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.**

5.7.5 - Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 5.6.3** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

5.8 – O(s) documento(s) referente(s) à **qualificação técnica** será(ão) analisado(s) pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/PE, e os dos **subitens 5.6.2 e 5.6.3** e o do **item 5.7** serão analisados por contadores.

5.9 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de**

esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre **a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de **recebimento da impugnação**.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos** previstos no certame.

6.4.1.1 - **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional**.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O **intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (meio por cento)**.

6.9 - A **licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, **configuram empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para o exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas **nos subitens 6.15.1 a 6.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17 - **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.25**.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar na forma do **item 6.17**.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o

objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - O preço global máximo admitido para os serviços é o constante do **Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO V) deste Edital.**

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO XIII**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas as exigências deste Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas, a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) pela licitante deverão:

8.2.1 - considerar os percentuais dos tributos COFINS e PIS de acordo com o regime tributário e econômico da licitante;

8.2.1.1 - as alíquotas do COFINS e do PIS poderão ser inferiores aos percentuais utilizados nas **Planilhas Orçamentária de Referência – Serviços Ordinários, Extraordinários e Diárias (ANEXO II)** para aquelas empresas que, quando da apuração do valor a recolher, descontarem créditos calculados em relação às aquisições de bens utilizados como insumos na prestação de serviço ou outros créditos, conforme prevê a legislação pertinente;

8.2.2 - considerar a alíquota de 5% (cinco por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme orientação da LC n.º 116, de 13 de julho de 2003, e a legislação municipal aplicável;

8.2.3 - considerar os percentuais para o RAT (Risco Ambiental do Trabalho) - **Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias)**, em função da classificação da **atividade econômica principal** da empresa, nos termos do Decreto n.º 3.048/99 e alterações, conforme **Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III)**;

8.2.3.1 - caso haja divergência entre o percentual do RAT encontrado na forma do **subitem 8.2.3** e o apresentado na GFIP atual conforme **subitem 4.3.6**, prevalecerá o percentual indicado nessa GFIP.

8.2.4 - considerar o valor para o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), de acordo com a sua realidade, comprovada mediante GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

8.2.5 - considerar, para o item uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha (**Módulo 5 - ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias**), o fornecimento, no primeiro dia de vigência do contrato, com observância dos quantitativos, periodicidade e especificações, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**):

8.2.5.1 - A fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, para os itens citados acima, a licitante vencedora deverá apresentar, para o valor cotado, memória de cálculo, na conformidade do **ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo**.

8.2.6 - considerar o piso salarial, para a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), no mínimo, o constante do **ANEXO III - Memória da Composição de Custos e Formação de Preços**.

8.2.7 - apresentar quantidade de planilhas necessárias para a formação de custos, memorial de cálculo e demonstrativo em conformidade com as exigências constantes deste Edital.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar, será convocada para a assinatura do Contrato (**ANEXO XII**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a convocação.

8.3.1 - O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante a critério da Administração e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.25**.

8.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra acima disposta sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

9 - DO PAGAMENTO

Conforme

Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO XII**).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) **não entregar** os documentos exigidos no certame;

d) **causar atraso na execução** do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As **sanções** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167864 - Pleitos Eleitorais	1	0100	3390.37.01- Locação de mão-de-obra/ Apoio administrativo, técnico e operacional	UEL APOIO

12 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, **além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I)**, o que se segue:

12.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

12.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

12.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

12.1.6 – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, devendo possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

12.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os

trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

13.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar **a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.

13.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 13.8**.

13.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/10).

13.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10).

13.11 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.

13.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

13.16 - Nos termos do art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

13.17 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

13.18 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

13.19 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilhas Orçamentárias de Referência
ANEXO III	- Memória da Composição de Custos e Formação de Preços
ANEXO IV	- Memória de Cálculo
ANEXO V	- Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido
ANEXO VI	- Modelo de Planilhas Orçamentárias
ANEXO VII	- Modelo de Memória de Cálculo
ANEXO VIII	- Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública
ANEXO X	- Termo de Vistoria
ANEXO XI	- Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO XII	- Minuta do Contrato
ANEXO XIII	- Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 29 de junho de 2020.

Aurora Capela Gomes

Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 39/20 – ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO CONTRATADO

Contratação de serviços de apoio especializado às Eleições 2020 e supervisão, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de Auxiliares de Apoio Especializado, de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE ESTIMADA

POSTO (necessidade de permanência nos locais da execução dos serviços, durante o horário de funcionamento das unidades).

Para realização das atividades, estima-se a necessidade de alocar **537 (quinhentos e trinta e sete) postos**, conforme as tabelas abaixo:

1º TURNO			
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES		
	Grupo G1	Grupo G2	Grupo G3
02	115	273	147
2º TURNO, se houver			
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES		
	Grupo G1	Grupo G2	Grupo G3
02	44	91	3

O cronograma de alocação dos postos é o constante da tabela abaixo:

Turno	Grupo	G1	G2	G3	Supervisor
1º Turno	Data de Início:	14/09/2020	16/09/2020	21/09/2020	14/09/2020
	Data de Término:	05/10/2020	05/10/2020	05/10/2020	31/10/2020
2º Turno (se houver)	Data de Início:	06/10/2020	06/10/2020	06/10/2020	01/11/2020
	Data de Término:	26/10/2020	26/10/2020	26/10/2020	30/11/2020

Para detalhamento, vide item **Dimensionamento de Equipe, Distribuição dos Postos por Localidade e Período de Atuação**, neste Termo de Referência.

2.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados mediante alocação de postos de trabalho nos Cartórios Eleitorais, Postos de Antedimento Eleitoral e locais de armazenamento de urnas (Depósitos de Urnas Eletrônicas), conforme detalhado no rol constante na tabela abaixo:

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
POLO 1 – RECIFE		
Município	Unidade	Endereço
Recife	1ªZE	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE
Recife	2ªZE	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE
Recife	3ªZE	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE
Recife	4ªZE	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE
Recife	5ªZE	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE
Recife	6ªZE	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE
Recife	7ªZE	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE
Recife	8ªZE	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE
Recife	9ªZE	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE
Recife	149ªZE	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE

Recife	150ªZE	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE
Recife	Depósito de Urnas	AV. Cônsul Vilarés Fragoso, 219-B- San Martin- Recife/PE
Camaragibe	127ª ZE	2ª Travessa Maria Adélia Collier, 619 A - Centro - Camaragibe/PE
Camaragibe	138ªZE	2ª Travessa Maria Adélia Collier, 619 A - Centro – Camaragibe/PE
São Lourenço	13ª ZE	Rua Joaquim Nabuco, 114 - Centro – São Lourenço/PE
Olinda	10ªZE	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo - Olinda/PE
Olinda	100ªZE	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo – Olinda/PE
Olinda	117ªZE	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo – Olinda/PE
POLO 2 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		
Município	Unidade	Endereço
Vitória de Santo Antão	18ª ZE	Av. Agamenon Magalhães, 334 - Livramento – Vitória de Santo Antão/PE
Vitória de Santo Antão	102ªZE	Av. Agamenon Magalhães, 334 - Livramento – Vitória de Santo Antão/PE
Vitória de Santo Antão	Depósito de Urnas	Rua Cândido Cardoso Fontes, 827- Garagem 93- Matriz- Vitória de Santo Antão/PE
Moreno	14ª ZE	Praça da Bandeira, 27 - Centro – Moreno/PE
Glória do Goitá	21ª ZE	Av. Rui Barbosa, 249 - Centro – Glória de Goita/PE
Gravatá	30ª ZE	Rua Manoel Antônio de Souza, 15 - Centro – Gravatá/PE
Amaraji	31ª ZE	Rua das Flores, 60 - João Paulo II – Amaraji/PE
Primavera	31ªZE-PAE	Rua Capitão Lima Ribeiro, 249 – Centro- Primavera/PE
Escada	19ªZE	Rua Dr. Ezequiel de Barros, s/n - Bairro do Maracujá – Escada/PE
POLO 3 – CARPINA		
Município	Unidade	Endereço
Carpina	20ª ZE	Rua Jornal Voz do Planalto, s/n (Fórum Eleitoral) - Santa Cruz – Carpina/PE

Paudalho	17ª ZE	Praça Joaquim Nabuco, 74 - Centro – Paudalho/PE
Nazaré da Mata	23ª ZE	Rua Sete de Setembro, 136 - Centro – Nazaré da Mata/PE
Itambé	27ª ZE	Rua Pascoal Carrazzone, 198 - Centro – Itambé/PE
Timbaúba	36ª ZE	Rua Barão de Lucena, 65, Loteamento Brasília - Centro – Timbaúba/PE
Condado	125ªZE	Av. Olegario Fonseca, 1480 - Centro – Condado/PE
Aliança	125ªZE- PAE	Rua 02, nº 79 - Vila da Cohab – Aliança/PE
POLO 04 – PALMARES		
Município	Unidade	Endereço
Palmares	37ª ZE	Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa – Palmares/PE
Rio Formoso	26ª ZE	Rua São José, 147 - Centro – Rio Formoso/PE
Sirinhaém	26ª ZE-PAE	Rua Ministro João Barbalho, 314 - Térreo – Centro- Sirinhaém/PE
Água Preta	38ª ZE	Praça dos Três Poderes, 3280 - Centro – Água Preta/PE
Joaquim Nabuco	38ªZE-PAE	Av. Manoel José da Costa Filho, s/n - Centro – Joaquim Nabuco/PE
Ribeirão	28ªZE	Praça Elizeu Lins, s/n - Centro – Ribeirão/PE
Gameleira	28ªZE-PAE	Rua José Barradas, n.º 81 – Centro- Gameleira/PE
Barreiros	42ªZE	Rua Dom Luiz, 346 - Centro – Barreiros/PE
Catende	43ªZE	Praça Costa Azevedo, 120 - Centro – Catende/PE
Maraial	43ªZE-PAE	Loteamento Nova Maraial, S/N - Centro – Maraial/PE
Quipapá	47ªZE	Rua Edson Lira Paula, s/n - Centro – Quipapá/PE
Panelas	47ªZE-PAE	BR 104, S/N, KM 16 (Fórum do Poder Judiciário Estadual) – Centro- Panelas/PE
POLO 5 - SURUBIM		
Município	Unidade	Endereço
Surubim	34ª ZE	Rua Euclides José da Silva, s/n - Centro - Centro – Surubim/PE
Bom Jardim	33ª ZE	Rua José Bezerra, 64 - Centro – Bom Jardim/PE
Orobó	33ª ZE-PAE	Rua Joao Pessoa, s/n – Centro- Orobó/PE

Santa Cruz do Capibaribe	109ª ZE	Rua Maria Francisca, 39 - Santo Antônio – Santa Cruz do Capibaribe/PE
Vertentes	46ªZE	Praça Agamenon Magalhães, 300 - Fórum - Centro – Vertentes/PE
Santa Maria do Cambucá	46ªZE-PAE	Rua Dr. Agripino Almeida, s/n – Centro- Santa Maria do Cambucá/PE
Taquaritinga do Norte	51ªZE	Rodovia PE 130, nº 690 - Centro – Taquaritinga do Norte/PE
João Alfredo	88ªZE	Fórum Des. Cunha Barreto - Av. Presidente Kennedy, s/n - Boa Vista – João Alfredo/PE
Toritama	112ªZE	Rua Projetada 01 - Loteamento Colorado – Toritama/PE
POLO 6 - CARUARU		
Município	Unidade	Endereço
Caruaru	41ª ZE	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 - Bairro Universitário – Caruaru/PE
Riacho das Almas	41ª ZE/PAE	Rua Maria Júlia da Mota, s/n – Centro- Riacho das Almas/PE
Caruaru	105ªZE	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 - Bairro Universitário – Caruaru/PE
Caruaru	106ªZE	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 - Bairro Universitário – Caruaru/PE
Brejo da Madre de Deus	54ª ZE	Rua Dom Luiz de Brito, 200 - Centro – Brejo da Madre de Deus/PE
Jataúba	54ª ZE-PAE	Rua Vereador Pedro Doca Filho, s/n – Centro- Jataúba/PE
Camocim de São Félix	132ª ZE	Rua Manoel Serafim dos Santos, n.º 26 - Centro – Camocim de São Félix/PE
São Joaquim do Monte	132ªZE-PAE	Rua Manoel Franklin, 105 - Centro – São Joaquim do Monte/PE
Bezerros	35ªZE	Av. Francisca de Moraes Lemos, s/n (Fórum Des. José Antônio de Amorim) - São Pedro – Bezerros/PE
Bonito	39ªZE	Avenida das Américas, 500 - Loteamento Jardim América – Bonito/PE
Agrestina	86ªZE	PE120, s/n (Anexo do Fórum do TJ-PE) - Loteamento Campo Novo – Agrestina/PE
Lagoa dos Gatos	86ªZE-PAE	Rua Prof. Manoel Edmundo, s/n - Centro – Lagoa dos Gatos/PE
Cupira	86ªZE-PAE	Rua José Luis da Silveira Barros, 150 – Centro- Cupira/PE
POLO 7 - GARANHUNS		
Município	Unidade	Endereço
Garanhuns	56ª ZE	Rua Barão de Nazaré, s/n (Fórum Eleitoral) - Brasília – Garanhuns/PE
Garanhuns	92ª ZE	Rua Barão de Nazaré, s/n (Fórum Eleitoral) - Brasília – Garanhuns/PE

Bom Conselho	61ª ZE	Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, 112 e 116 - Centro – Bom Conselho/PE
Águas Belas	64ª ZE	Praça Nossa Senhora da Conceição, 03 - Centro – Águas Belas/PE
Saloá	136ª ZE	Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro – Saloá/PE
Correntes	59ªZE	Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro – Correntes/PE
São João	116ªZE	Av. José Clemente da Rocha, s/n - Centro – São João/PE
Angelim	116ªZE-PAE	Rua Antônio Martiniano da Costa, s/n - Centro – Angelim/PE
Canhotinho	116ªZE-PAE	Rua Projetada, nº 2, Quadra nº 25 - Loteamento Nova Canhotinho-Canhotinho/PE
Capoeiras	130ªZE	Avenida Aprígio Inacio Cordeiro, s/n - Centro – Capoeiras/PE
POLO 8 – ARCOVERDE		
Município	Unidade	Endereço
Arcoverde	57ª ZE	Rua Orlando Bispo de Queiroz, s/n - São Miguel – Arcoverde/PE
Pesqueira	55ªZE	Largo Bernardo Vieira (Antigo SESI) - Centro – Pesqueira/PE
Pedra	58ªZE	Rua João Galindo, s/n - Centro – Pedra/PE
Buíque	60ªZE	Av. Jonas Camelo, s/n - Centro – Buíque/PE
Venturosa	120ªZE	Rua Tenente Wastingney Wandenkolk Wanderley, s/n - Centro – Venturosa/PE
Itaíba	143ªZE	Rua Constantino Lavrador , s/n - Centro – Itaíba/PE
POLO 9 - SERRA TALHADA		
Município	Unidade	Endereço
Serra Talhada	71ª ZE	Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n- AABB- Serra Talhada/PE
Custódia	65ª ZE	Rua Antônio José de Moura, 50- Centro- Custódia/PE
São José do Belmonte	74ª ZE	Rua São José, n.º 09 – Centro- São José do Belmonte/PE
Flores	67ªZE	Rua Pedro Santos Estima, 87 - Centro – Flores/PE
Triunfo	67ªZE-PAE	Rua Padre Ibiapina, 135 – Centro- Triunfo/PE
Mirandiba	69ªZE	Av. José Torres Aracuaã, s/n - Centro – Mirandiba/PE
Betânia	108ªZE	Rua Luiz Mestre, s/n - Centro – Betânia

POLO 10 - PETROLÂNDIA		
Município	Unidade	Endereço
Petrolândia	70ª ZE	Av. Auspício Valgueiro Barros, 1066. Quadra 11 - Centro – Petrolândia/PE
Inajá	63ª ZE	Rua Tenente Domingos Gomes, 151 - Centro – Inajá/PE
Tacaratu	89ª ZE	Av. Cônego Frederico, s/n - Centro – Tacaratu/PE
Ibimirim	128ª ZE	Av. Castro Alves, 380 B - Centro – Ibimirim/PE
Floresta	72ª ZE	Av. Deputado Audomar Ferraz, 52 - Fórum - Centro – Floresta/PE
Belém de São Francisco	73ªZE	Av. Coronel Jerônimo Pires, 820 - Centro - Belém de São Francisco/PE
POLO 11 - SALGUEIRO		
Município	Unidade	Endereço
Salgueiro	75ª ZE	Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C, - Centro – Salgueiro/PE
Serrita	76ªZE	Praça Cel. Chico Romão, s/n - Centro – Serrita/PE
Cabrobó	77ªZE	Rua Vereador João Gonçalves dos Santos, s/n - Centro – Cabrobó/PE
Parnamirim	78ªZE	Rua Coronel Jambo, 39 - Centro – Parnamirim/PE
POLO 12 – OURICURI		
Município	Unidade	Endereço
Ouricuri	82ª ZE	Av. Fernando Bezerra, s/n - Centro – Ouricuri/PE
Exu	79ªZE	Avenida Edmundo Dantas, s/n - Centro – Exu/PE
Bodocó	80ªZE	Rua Teodózio Leandro Horas, s/n – Centro – Bodocó/PE
Araripina	84ªZE	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n - Forum - Centro – Araripina/PE
Trindade	133ªZE	Rua 25 de Abril, nº 226 - Centro – Trindade/PE
Ipubi	133ªZE- PAE	Praça Siqueira Campos, s/n - Fórum – Centro- Ipubi/PE
POLO 13 - PETROLINA		
Município	Unidade	Endereço
Petrolina	83ª ZE	Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó – Petrolina/PE

Petrolina	144ªZE	Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó – Petrolina/PE
Petrolina	145ªZE	Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó – Petrolina/PE
Afrânio	107ª ZE	Av. Francisco Rodrigues, 229 - Centro – Afrânio/PE
Lagoa Grande	137ªZE	Rua Leste, 129 - Centro – Lagoa Grande/PE
Santa Maria da Boa Vista	81ªZE	Rua Projetada, s/n. Quadra 15 do Loteamento Santa Maria - Santa Luzia – Santa Maria da Boa Vista/PE
POLO 14 – JABOATÃO DOS GUARARAPES		
Município	Unidade	Endereço
Jaboatão dos Guararapes	11ªZE	Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes – Jaboatão dos Guararapes/PE
Jaboatão dos Guararapes	101ªZE	Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes - Jaboatão dos Guararapes/PE
Jaboatão dos Guararapes	118ªZE	Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes - Jaboatão dos Guararapes/PE
Jaboatão dos Guararapes	147ªZE	Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes - Jaboatão dos Guararapes/PE
Cabo de Santo Agostinho	15ª ZE	Antiga BR 101-Sul, km33 - Loteamento AD/DIPER - Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE
Cabo de Santo Agostinho	121ªZE	Antiga BR 101-Sul, km33 - Loteamento AD/DIPER - Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE
Ipojuca	16ª ZE	Rua Coronel João de Souza Leão, 125 - Centro – Ipojuca/PE
POLO 15 – IGARASSU		
Município	Unidade	Endereço
Igarassu	85ª ZE	Rua Joaquim Nabuco, s/n - Centro – Igarassu/PE
Paulista	12ªZE	Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n (anexo Teatro Munic. Paulo Freire) - Centro – Paulista/PE
Paulista	114ª ZE	Av. Senador Salgado Filho - s/n - Centro – Paulista/PE
Paulista	146ªZE	Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n (anexo Teatro Munic. Paulo Freire) - Centro – Paulista/PE
Abreu e Lima	119ª ZE	Av. Duque de Caxias, 439 - Centro – Abreu e Lima/PE
Goiana	25ªZE	Rua Historiador Antonio Correia de Oliveira Andrade Filho, s/n - Loteamento Boa Vista – Goiana/PE
Ilha de Itamaracá	131ªZE	Av. João Pessoa Guerra, 282-B - Baixa Verde – Ilha de Itamaracá/PE

POLO 16 – LIMOEIRO		
Município	Unidade	Endereço
Limoeiro	24ª ZE	Rua Taquaritinga do Norte, s/n - Bairro do Juá – Limoeiro/PE
Macaparana	90ª ZE	Av. Jair da Cunha Andrade, 57 - Centro – Macaparana/PE
São Vicente Férrer	90ª ZE/PAE	Rua João Ribeiro do Egito, 30 – Centro- São Vicente Férrer/PE
Vicência	90ª ZE-PAE	Rua Deóclides de Andrade Lima, 05 – Centro- Vicência/PE
Passira	91ª ZE	Rua da Matriz, nº 26 - Centro – Passira/PE
Cumaru	91ªZE- PAE	Rua Eumênia de Oliveira Gonçalves, s/n - Centro -Cumaru/PE
Feira Nova	135ªZE	Rua Sebastiao da Rocha, s/n - Centro – Feira Nova/PE
POLO 17 – BELO JARDIM		
Município	Unidade	Endereço
São Caetano	44ª ZE	Rua Salustiano Ferreira de Lima, 106 - Centro – São Caetano/PE
Cachoeirinha	44ªZE- PAE	Rua Siqueira Campos, 37 – Centro- Cachoeirinha/PE
Lajedo	94ª ZE	Rua Vicente Ferreira, nº 266 - Centro – Lajedo/PE
Jurema	94ªZE-PAE	Praça da Conceição, 55 - Centro – Jurema/PE
Altinho	48ª ZE	Rua Dr. Sales, 97 - Térreo - Centro – Altinho/PE
Belo Jardim	45ªZE	Praça João Torres Galindo, s/n - Tancredo Neves – Belo Jardim/PE
Sanharó	45ªZE-PAE	Av. Dezoito de Copacabana, s/n - Centro – Sanharó/PE
Belo Jardim	Depósito de Urnas	Batalhão da Polícia Militar em Belo Jardim/ Rod. BR 232 s/n KM 175- Belo Jardim-PE
São Bento do Una	52ªZE	Av. Manoel Cândido, s/n - Centro – São Bento do Una/PE
POLO 18 - AFOGADOS DA INGAZEIRA		
Município	Unidade	Endereço
Afogados da Ingazeira	66ª ZE	Av. Padre Luiz de Campos Góes, s/n - Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira/PE
Sertânia	62ª ZE	Rua dos Guararapes, 20 - Centro – Sertânia/PE

São José do Egito	68ª ZE	Rua 25 de agosto, s/n - Centro – São José do Egito/PE
Carnaíba	98ª ZE	Rua José Martins, 286 - Centro – Carnaíba/PE
Itapetim	99ª ZE	Rua São Pedro, 126 - Centro - Centro – Itapetim/PE
Tabira	50ªZE	Rodovia Estadual PE 320, s/n - Fórum José Veríssimo Monteiro - Riacho do Gado – Tabira/PE

A CONTRATADA deverá contratar os profissionais para execução dos serviços preferencialmente nos municípios do cartório, posto ou Polo em que deverão atuar.

Os endereços citados poderão sofrer alterações dentro do próprio município.

Excepcionalmente, poderá ser solicitada a execução de serviços em outros locais no âmbito da Zona Eleitoral (municípios termos). Neste caso, caberá à Zona Eleitoral, às expensas do CONTRATANTE, providenciar o deslocamento dos prestadores de serviço para o local de atendimento definido pelo Chefe de Cartório.

Haverá **deslocamento** de profissionais por ocasião dos **nivelamentos técnicos** (simulados de preparação de urnas e contingências) e por ocasião de cerimônias de **preparação de urnas**. O deslocamento dos auxiliares de apoio às eleições se dará na circunscrição de cada Polo Eleitoral, nos períodos discriminados nas tabelas constantes do item do **Planejamento de Deslocamentos e Previsão de Pagamento de Diárias e Eventual Despesa com Complementação de Passagens**, disposto neste Termo de Referência.

Nos deslocamentos em que não houver obrigação do pagamento de diárias, será responsabilidade da CONTRATADA fornecer condições para deslocamento dos profissionais de suas residências até os locais onde serão ministrados os nivelamentos e a cerimônia de preparação de urnas, através de ajudas de custo, fornecimento de transporte, complementação de passagens ou quaisquer outras soluções que viabilize a presença dos profissionais nesses eventos.

2.3 HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

CARGA HORÁRIA MENSAL: 200 HORAS

O horário de trabalho será definido de acordo com as especificidades das unidades tomadoras do serviço, entre as **06h00 e 22h00**, nos dias úteis, finais de semanas e/ou feriados, respeitados o intervalo intrajornada, interjornada e DSR, a legislação trabalhista vigente e os documentos laborais registrados no MTE.

Em caso de necessidade, a jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante acordo individual escrito ou Acordo Coletivo, para eventual compensação de saldos existentes em banco de horas.

Desde que não possa ser realizada a compensação de jornada ou não haja saldos a utilizar no banco de horas do trabalhador, haverá pagamento *in pecunia* dos serviços extraordinários eventualmente prestados, dentro dos limites desta contratação.

2.4 DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES E CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO

2.4.1 AUXILIARES DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES

CBO 3172-05 - OPERADOR DE COMPUTADOR – operador de computador (inclusive microcomputador), **operador de sistema de computador**, operador de sistemas computacionais em rede.

- Preparar urnas eletrônicas para as eleições municipais 2020;
- Prestar apoio na logística para a distribuição de urnas eletrônicas;
- Atuar nos procedimentos de contingência do voto informatizado;
- Realizar – junto aos cartórios eleitorais - atividades administrativas vinculadas à votação eletrônica e à organização e preparação dos locais de votação.

2.4.2 SUPERVISOR

CBO 4101-05 - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO - Agente administrativo supervisor, Chefe administrativo, Chefe de departamento de pessoal, Chefe de escritório, Chefe de expediente - no serviço público, Chefe de serviço de limpeza, Chefe de serviços de coordenação de contratos, Chefe de setor - exclusive no serviço público, Chefe de setor - no serviço público, Chefe de seção - no serviço público, Chefe de seção de expedição, Chefe de seção de serviços administrativos, Chefe de seção de serviços gerais - exclusive no serviço público, Coordenador administrativo, Encarregado administrativo, Encarregado de escritório - exclusive no serviço público, Encarregado de serviço - exclusive no serviço público, Subencarregado de escritório, Supervisor administrativo de escritório, Supervisor administrativo de pessoal, Supervisor administrativo interno, Supervisor de administração, Supervisor de administração e arquivo técnico, Supervisor de seção de serviços gerais.

Orientação e acompanhamento da execução dos serviços, distribuição de tarefas e supervisão das rotinas, para que o serviço transcorra dentro da normalidade.

2.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS

2.5.1 Auxiliares de Apoio às Eleições 2020

Idade mínima de **18 (dezoito) anos**, ter concluído o **ensino médio**, ter **idoneidade moral**, comprovada através de certidões junto à JUSTIÇA CIVIL e CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos últimos cinco anos e **não ser filiado a qualquer partido político** e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação.

Além dos requisitos mínimos pessoais e profissionais, é necessário que a CONTRATADA garanta **requisitos mínimos tecnológicos**, para assegurar o registro e transmissão de ocorrências para as bases de dados do TRE-PE.

Cada auxiliar de apoio especializado às eleições **deverá** ter disponível para utilização, durante o período de contratação, um aparelho **smartphone** para operação de aplicativo próprio do TRE-PE e/ou WhatsApp.

O(s) aplicativo(s) para registro das ocorrências serão definidos pelo TRE-PE oportunamente, sem custo de instalação para os auxiliares e para a CONTRATADA.

Os requisitos mínimos que devem ser atendidos pelos **smartphones** são:

- Sistema Operacional: Android 4.4 ou superior / iOS 7 ou superior (iPhone);
- Plano de dados: 500MB exclusivos para tráfego de dados no(s) App(s) definidos pelo TRE-PE, no período compreendido entre a preparação das urnas e o dia seguinte ao pleito do 1º turno (período de 20 a 25 dias), podendo ser acrescido em 200MB para o período entre a preparação de urnas e o dia seguinte ao pleito do 2º turno (período de 15 a 20 dias), caso ocorra;
- Aplicativo WhatsApp.

Fica a critério da CONTRATADA definir se exigirá como requisito para contratação a posse de smartphone compatível com as especificações acima ou se fornecerá aparelho para cada profissional.

O CONTRATANTE não remunerará à CONTRATADA pelo fornecimento do aparelho **smartphone** para os profissionais contratados, limitando-se a indenizar a CONTRATADA pelo **pacote de dados móveis** que deverá oferecer aos empregados para acesso à internet.

A CONTRATADA deverá fornecer a cada profissional **ajuda de custo** em valor compatível com o plano de dados e período de utilização exigido nos requisitos, a fim de que o profissional tenha condições de operar o(s) aplicativo(s) a ser(em) indicado(s) pelo TRE-PE no seu smartphone, conforme discriminado na planilha de composição de preço.

Os profissionais devem ser orientados pela CONTRATADA quanto à obrigatoriedade de utilização do(s) aplicativo(s) indicado(s) pelo TRE-PE nos seus **smartphones**, quando for demandado pelo CONTRATANTE nos períodos especificados.

2.5.2 Supervisores

Ensino médio completo, experiência mínima de **três anos** em atividade gerencial ou de supervisão de pessoas, **noções básicas em microinformática** no padrão Microsoft Windows, com ênfase em editores de texto, planilhas e gerenciador de e-mail, ter **idoneidade moral**, comprovada através de certidões junto à JUSTIÇA CIVIL e CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos últimos cinco anos e **não ser filiado a qualquer partido político** e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação.

2.5.3 Qualificações comuns

Todos os profissionais descritos acima deverão, ainda:

- Demonstrar conhecimento sobre a área de atuação;
- Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar qualidade exigida para os serviços desempenhados;
- Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
- Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios mantendo-os em bom estado de conservação;
- Demonstrar atenção no desempenho do trabalho e às orientações recebidas;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio dos equipamentos e utilização de materiais e produtos;
- Demonstrar controle emocional e capacidade para enfrentar e/ou solucionar situações de emergência;
- Demonstrar senso de responsabilidade;
- Sempre que houver necessidade de se ausentar do seu posto, mesmo que por motivo de trabalho, deverá informar ao fiscal setorial ou servidor por ele designado, recebendo a devida autorização para sua ausência;
- Agir com ética profissional;
- Não se dirigir a nenhuma autoridade para solicitar benefícios pessoais;
- Tratar as pessoas com educação e cordialidade;
- Demonstrar espírito de equipe;
- Acatar as orientações da Justiça Eleitoral, executando o planejamento de trabalho constante do contrato ou determinado pela unidade competente;
- Comunicar-se com clareza;
- Trajar o uniforme (colete) durante a jornada de serviço;
- Comparecer ao seu posto de trabalho em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para acesso a órgãos públicos;
- Evitar outras atividades não correlatas àquelas desenvolvidas na unidade;
- Depositar seletivamente o lixo, de acordo com as orientações do Programa Sócio Ambiental do TRE-PE;
- Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA.

Em hipótese alguma será admitida a alocação de servidores ou empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, para a prestação dos serviços objeto deste documento, ficando **vedada** também a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros, juízes e promotores vinculados à Justiça Eleitoral, ou de candidato ao pleito na circunscrição de referência.

2.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DE ROTINA

2.6.1 Supervisores

- Encaminhar à gestão e fiscalização contratual, através do endereço eletrônico auxiliares@tre-pe.jus.br, até o 5º (quinto) dia de implantação do serviço, a relação nominal dos profissionais alocados por cartório e postos de atendimento eleitoral, em arquivo *.xls ou equivalente;
- Orientar e controlar as atividades dos Auxiliares de Apoio às Eleições;
- Intermediar as relações entre os profissionais alocados e empresa;
- Estabelecer a logística e as necessidades de deslocamento dos Auxiliares de Apoio às Eleições das zonas eleitorais onde se encontram alocados para os locais onde serão realizados os nivelamentos técnicos e preparação das urnas eletrônicas a serem utilizadas nas Eleições;
- Recolher as folhas de frequência dos profissionais alocados e encaminhá-las em formato digital à fiscalização do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através do endereço eletrônico, arquivando os documentos físicos;
- Acompanhar as atividades de recrutamento, seleção, contratação, substituição, pagamentos e desmobilização dos postos de trabalho;
- Acompanhar as pendências de pagamento relatadas pelos profissionais e repassá-las à empresa CONTRATADA, fazendo imediata comunicação à gestão e fiscalização contratual;
- Ao término da execução dos serviços pelos Auxiliares de Apoio às Eleições, atuar junto à equipe de fiscalização contratual, prestando suporte, sempre que requerido, na conferência dos documentos comprobatórios de pagamentos realizados pela CONTRATADA.
- Supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a obter sua operação correta e eficaz, primando por sua realização de forma eficiente, meticulosa e constante, mantendo-a sempre em perfeita ordem;
- Receber e solucionar as reivindicações apresentadas pelas unidades do Tribunal, procurando sempre promover-lhes o devido retorno imediato quanto aos pleitos formulados;
- Acompanhar a realização dos serviços extraordinários, pagamentos de diárias e de despesas extras com deslocamentos através da elaboração de relatórios, encaminhando à fiscalização contratual sempre que solicitado;
- Receber e classificar a documentação inaugural enviada pela empresa CONTRATADA, elaborando prontuários para todos os profissionais, onde fiquem arquivados os documentos a eles referentes, inclusive formulários de coberturas que eventualmente se façam necessárias;
- Organizar a documentação mensalmente encaminhada pela CONTRATADA para efeito de pagamento, com separação dos grupos de profissionais de acordo com os itens contratados (serviço ordinário, extraordinário e diárias, por turno);
- Atender as solicitações e acatar as orientações emitidas pelos gestores do contrato, dentro das exigências contratuais;
- Auxiliar qualquer um dos profissionais contratados ou servidor do Tribunal naquilo que for solicitado e pertinente à sua função.

2.6.2 Auxiliares de Apoio às Eleições

Auxiliar nos trabalhos de manutenção e preparação das urnas eletrônicas a serem utilizadas nas eleições, incluindo:

- Participar dos nivelamentos técnicos promovidos pelo CONTRATANTE, com vistas ao desempenho a contento de suas atividades;
- Ministrar nivelamento técnico adicional a profissionais que eventualmente não os tenha recebido;
- Apoiar as cerimônias de Preparação das Urnas;
- Executar os testes das urnas eletrônicas a serem utilizadas nas eleições;
- Substituir e repor suprimentos e componentes das urnas eletrônicas a serem utilizadas nas eleições;
- Auxiliar a Justiça Eleitoral a ministrar nivelamento técnico em urna eletrônica às pessoas que trabalharão durante às Eleições, conforme determinado pelo TRE;
- Auxiliar a preparação dos locais de votação: realizar vistorias, verificando o suprimento de energia e demais condições necessárias à realização das eleições, e proceder à distribuição das urnas eletrônicas a serem utilizadas nas eleições, conforme orientação contida nos roteiros estabelecidos pelo TRE;
- Instalar as urnas eletrônicas a serem utilizadas nas eleições nos locais de votação;
- Inserir, em sistemas e Apps da Justiça Eleitoral, informações sobre as urnas eletrônicas a serem utilizadas nas eleições, e respectivos locais de votação onde se encontrem.

Durante as eleições:

- Atender aos chamados das seções eleitorais e prestar suporte à geração do BU, via sistemas de apuração;

- Informar ao Chefe de Cartório sobre todo e qualquer problema ou irregularidade constatada, quando da execução dos serviços;
- Colaborar no recolhimento dos materiais utilizados nas eleições;
- Colaborar na organização dos materiais recolhidos, organizando-os no Cartório Eleitoral ou no local de armazenamento, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral;
- As atividades de rotina serão realizadas, diariamente, durante o horário de funcionamento deste Tribunal.

2.7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme aos Auxiliares de Apoio às Eleições, no **primeiro dia** de prestação de serviço, na forma descrita abaixo. A entrega ao profissional será responsabilidade da CONTRATADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Colete de identificação na cor cinza, ajustável nas laterais por elástico ou fivelas, com logo da empresa impressa ou bordada em bolso frontal (estilo canguru), confeccionado em tecido de rápida secagem e com texto "a serviço da Justiça Eleitoral" impresso ou bordado nas costas.	Unid	1

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme aos Supervisores, no primeiro dia de prestação de serviço, na forma descrita abaixo. A entrega ao profissional será responsabilidade da CONTRATADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camisa polo em algodão, cor cinza, manga curta, gola em ribana, abotoamento de lapela duplo ou triplo, com logo da empresa bordada ou impressa em bolso	Unid	2
2	Calça jeans casual, na cor índigo, modelo tradicional, five pockets	Unid	2
3	Sapato casual, tipo sapatênis (masculino) ou sapatilha (feminino)	Par	1

O vestuário fornecido deverá ser confeccionado dentro das especificações, com material de boa qualidade, e previamente aprovado pela gestão do contrato;

Quando do seu uso na prestação desses serviços contratados, os uniformes deverão estar sempre limpos e bem cuidados.

Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

O uniforme deverá ser entregue mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitida a alteração no fornecimento dos uniformes, quanto aos modelos, quantidades ou qualidade do material, sem prévia autorização dos Gestores do Contrato, que avaliará a variação na composição dos custos, para providenciar os ajustes contratuais, se for o caso.

Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, **sempre que necessário**.

2.8. PREVISÃO DE DIÁRIAS

Os deslocamentos dos Auxiliares de Apoio às Eleições serão realizados para participação nos **nivelamentos técnicos** e nas cerimônias de preparação de urnas, conforme previsto no item **Planejamento de Deslocamentos e Previsão de Pagamento de Diárias e Eventual Despesa com Complementação de Passagens**, disposto neste Termo de Referência.

Caberá à CONTRATADA arcar com as passagens extras, eventualmente necessárias, e diárias dos profissionais quando do nivelamento técnico e preparação de urnas, solicitando reembolso das **diárias** ao CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

No caso de substituição de um Auxiliar de Apoio às Eleições após a realização do nivelamento técnico, caberá ao Supervisor Administrativo designar um outro Auxiliar de Apoio às Eleições (multiplicador) para repassar o conhecimento ao novo profissional que assumiu o posto de trabalho, não sendo necessário novo deslocamento do substituto ao Polo para receber treinamento.

O CONTRATANTE só se responsabilizará pelo reembolso dos deslocamentos para os nivelamentos técnicos e para a preparação das urnas. Qualquer outro deslocamento que implique em pagamento de diária ou de concessão de ajuda de custo que não esteja previsto contratualmente, será de **exclusiva** responsabilidade da CONTRATADA.

Considerando que os colaboradores necessitarão se deslocar entre municípios do Estado de Pernambuco (do município sede da zona eleitoral/posto de atendimento onde estará lotado, para o município sede do Polo), para realizar as atividades de preparação das urnas eletrônicas, assim como para participar dos nivelamentos técnicos (preparação de urnas e contingências), previu-se o pagamento de 1100 (mil e cem) diárias, conforme o demonstrativo no item **Planejamento de Deslocamentos e Previsão de Pagamento de Diárias e Eventual Despesa com Complementação de Passagens**, disposto neste Termo de Referência.

Para composição do custo da diária, só será possível cotar PIS, COFINS e ISS.

2.9. Necessidade de Horas Extras

Considerando o grande volume de trabalho concentrado em um curto espaço de tempo, fazendo com que a equipe alocada labore além de sua jornada semanal, sem possibilidade, eventualmente, de compensação das horas trabalhadas a maior, previu-se a realização de serviço extraordinário.

Os profissionais poderão realizar horas extras da seguinte forma, limitados ao quantitativo previsto contratualmente:

- Até duas horas de serviço extraordinário em dias úteis;
- Até dez horas de serviço extraordinário aos sábados;
- Até dez horas de serviço extraordinário aos domingos e feriados.

Somente serão contabilizadas como horas extras aquelas que excederem às horas de jornada de trabalho ordinária a que estão obrigadas as categoria, após realizadas todas as compensações permitidas por lei e previstas nos documentos laborais respectivos.

Para o cômputo do serviço extraordinário, a CONTRATADA deverá sempre observar as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias, principalmente quanto ao DSR, intervalos inter e intrajornada e percentuais de remuneração das horas trabalhadas além da jornada ordinária.

O pagamento das horas suplementares será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação dos serviços, observados a seguinte fórmula:

$Vs = (VM/200) \times F \times H$ (Auxiliar de Apoio às Eleições)

$$V_s = (VM/220) \times F \times H \text{ (Supervisor)}$$

Onde:

V_s = valor do serviço suplementar;

VM = custo unitário do posto extraordinário;

F* = fator multiplicativo, conforme legenda abaixo;

H = quantidade de horas de prestação de serviço em caráter suplementar.

*(F) Os percentuais de remuneração do serviço extraordinário são os seguintes, conforme CCTs das categorias:

Para Auxiliares de Apoio às Eleições, de segunda a sexta, o serviço será remunerado a 50%; sábado, a 70%; domingo e feriado, a 150%. Fator multiplicativo de 1,5; 1,7 e 2,5, respectivamente.

Para supervisores, de segunda a sábado, o serviço será remunerado a 50%; domingo e feriado, a 100%. Fator multiplicativo de 1,5 e 2, respectivamente.

Para atendimento da demanda de serviço extraordinário, estima-se o pagamento *in pecunia* do quantitativo de horas abaixo apontado:

1º Turno - Setembro (a partir de 14/09/2020)			
CATEGORIA	QUANTIDADE		
	Segunda a Sexta	Sábado	Domingos e Feriados
Supervisor	40	32	0
Auxiliar de Apoio às Eleições	2328	0	0
1º Turno - Outubro (até 05/10/2020)			
CATEGORIA	QUANTIDADE		
	Segunda a Sexta	Sábado	Domingos e Feriados
Supervisor	8	16	20
Auxiliar de Apoio às Eleições	1070	5350	5350
2º Turno - Outubro (de 06/10/2020 a 30/11/2020)			
CATEGORIA	QUANTIDADE		
	Segunda a Sexta	Sábado	Domingos e Feriados
Supervisor	20	36	36
Auxiliar de Apoio às Eleições	828	2164	1988

Para a composição do valor do **homem-mês extraordinário**, a proponente deverá **desconsiderar**, quando do preenchimento do Modelo de Planilhas Orçamentárias (**Anexo VI**), os valores insertos quando da composição do homem-mês ordinário referentes aos seguintes itens:

- Módulo 2.3, todos os itens;
- Módulo 5 (A);
- Módulo 6, A e B (custos indiretos e lucro).

A proponente **poderá considerar**, quando do preenchimento do **Módulo 2.3**, os itens A/H e B (auxílio transporte e alimentação), em complementação ao já previsto na planilha de custos do serviço ordinário.

2.10. NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FERRAMENTA OU MATERIAL

Não se aplica.

3. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços será gerida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e pela Coordenadoria de Governança, Gestão e Segurança da Informação.

Compete à gestão:

- realizar reunião inaugural de implantação do serviço e outras reuniões de alinhamento contratual porventura necessárias, auxiliada pela fiscalização administrativa;
- dar imediata ciência à Administração dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- acompanhar e preencher, juntamente com a Seção de Serviços Contínuos, a “Lista Mensal de Imperfeições” (Anexo I ao Contrato) com base nas ocorrências contratuais;
- atestar a prestação dos serviços;
- propor alterações contratuais (aditamento/supressão) para adequar a prestação de serviço aos interesses do Tribunal;
- esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;
- solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a gestão do contrato.

A fiscalização técnica será exercida pela Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas.

Compete à fiscalização técnica:

Solicitar à CONTRATADA, justificadamente, a substituição de profissionais que não correspondam às qualificações técnicas deste Termo de Referência;

Providenciar a infraestrutura necessária aos nivelamentos técnicos e preparação das urnas eletrônicas;

Promover eventuais mudanças nos cronogramas do nivelamento técnico, comunicando a alteração à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento;

Elaborar o conteúdo teórico do nivelamento técnico dos profissionais a serem contratados para execução dos serviços;

Coordenar a cerimônia de preparação das urnas eletrônicas, de acordo com o calendário deste Tribunal.

Solicitar pagamento de diárias relativas aos deslocamentos dos profissionais alocados na prestação do serviço, sempre que necessário;

Zelar pelo cumprimento do cronograma constante do item **Planejamento de Deslocamentos e Previsão de Pagamento de Diárias e Eventual Despesa com Complementação de Passagens**, disposto nesse Termo de Referência, sempre emitindo alertas à CONTRATADA através de correspondência eletrônica com antecedência, garantindo a realização dos eventos.

A fiscalização administrativa será exercida pela Seção de Serviços Contínuos.

Compete à fiscalização:

- solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- verificar o adimplemento da garantia contratual, nos prazos legais;
- acompanhar, junto aos responsáveis pela unidade contemplada com o posto de trabalho, o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no tocante a frequência, documentação relativa a comprovação de requisitos mínimos de escolaridade e capacitação para ocupar o posto, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, formulários de coberturas dos profissionais, pagamento de salários e outras verbas devidas, fornecimento de benefícios mensais e diários, fornecimento e substituição de uniformes e cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias perante os profissionais;
- encaminhar pedidos de repactuação contratual para análise superior;
- realizar as alterações contratuais (aditamentos/supressões) solicitadas pela gestão contratual;
- intermediar reunião inaugural com a empresa CONTRATADA e gestão contratual, assim como outras reuniões de alinhamento contratual porventura necessárias;
- esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;
- receber, analisar e encaminhar notas fiscais para pagamento, segundo as normas internas do CONTRATANTE, após atesto da gestão contratual;
- receber e dar seguimento aos pedidos de movimentação e resgate dos saldos provisionados em conta vinculada;
- esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas.

Os gestores e fiscais administrativos poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da prestação.

3.2. DA FISCALIZAÇÃO SETORIAL

A fiscalização setorial dos serviços será exercida pelos servidores que administram os imóveis onde os serviços serão prestados, nos termos seguintes:

- no Depósito de Urnas do Recife, a fiscalização caberá ao chefe da seção ocupante do prédio - SEGEL;
- nos demais Depósitos de Urnas do estado de Pernambuco, a fiscalização caberá ao chefe de cartório responsável pela administração do local. Com a chegada do ST ao local de armazenamento de UEs, a função será repassada ao servidor responsável pelo suporte tecnológico;
- nos Fóruns, Cartórios e Postos de Atendimento Eleitoral, a fiscalização caberá aos chefes de cartório e responsáveis pela administração do local;

Compete ao fiscal:

- fiscalizar o uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência, recebimento de vale-alimentação, vale-transporte e outros benefício devidos;
- comunicar imediatamente ao supervisor a ausência do profissional, para que seja providenciada a substituição do mesmo;
- comunicar imediatamente ao supervisor e a gestão contratual, quando recair em unidade diversa, o não recebimento do vale-alimentação, vale-transporte ou salário, a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes junto à CONTRATADA;

- comunicar ao encarregado e à gestão contratual as irregularidades na execução dos serviços quanto à má qualidade da prestação do serviço, uso inadequado do fardamento, impontualidade, inassiduidade e postura inadequada do profissional;
- informar à gestão contratual eventuais ocorrências relativas ao contrato e as providências adotadas para a correção das falhas ou defeitos observados;
- reportar à gestão e fiscalização contratual, através do e-mail auxiliares@tre-pe.jus.br, as ocorrências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais, a fim de subsidiá-las na elaboração do ANS;
- fiscalizar a prestação dos serviços, conforme rotinas constantes neste Termo de Referência.

4. CÓDIGO SIASG – DESCRIÇÃO DO ITEM

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00002563-1, para **AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS – OUTROS SERVIÇOS N.C.P**

5. DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE, DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS POR LOCALIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

DIMENSIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS AUXILIARES DE APOIO ÀS ELEIÇÕES					
1º Turno					
POLO	ZE/PAE	MUNICÍPIO	QTE DE POSTOS POR GRUPO		
			G1	G2	G3
1	1	Recife		6	
1	2	Recife		5	
1	3	Recife		6	
1	4	Recife		6	
1	5	Recife		5	
1	6	Recife		5	
1	7	Recife		5	
1	8	Recife		5	
1	9	Recife		5	
1	10	Olinda		6	
1	13	São Lourenço da Mata		5	
1	100	Olinda		5	
1	117	Olinda		5	
1	127	Camaragibe		4	
1	138	Camaragibe		3	
1	149	Recife		6	
1	150	Recife		6	
2	14	Moreno		2	1
2	18	Vitória de Santo Antão		4	1
2	19	Escada		1	3

2	21	Glória do Goitá		2	1
2	30	Gravatá		3	1
2	31	Amaraji		2	1
2	PAE31	Primavera		1	1
2	102	Vitória de Santo Antão		3	1
3	17	Paudalho		2	1
3	20	Carpina		5	0
3	23	Nazaré da Mata		2	3
3	27	Itambé		2	3
3	36	Timbaúba		2	1
3	125	Condado		2	2
3	PAE125	Aliança		1	1
4	26	Rio Formoso	1		3
4	PAE26	Sirinhaém	1		1
4	28	Ribeirão	1		3
4	PAE28	Gameleira	1		1
4	37	Palmares	4		0
4	38	Água Preta	1		2
4	PAE38	Joaquim Nabuco	1		1
4	42	Barreiros	1		3
4	43	Catende	2		3
4	PAE43	Maraial	1		1
4	47	Quipapá	1		2
4	PAE47	Panelas	1		1
5	33	Bom Jardim		1	2
5	PAE33	Orobó		1	1
5	34	Surubim		6	0
5	46	Vertentes		2	1
5	PAE46	Santa Maria do Cambucá		1	1
5	51	Taquaritinga do Norte		1	1
5	88	João Alfredo		2	3
5	109	Santa Cruz do Capibaribe		1	2
5	112	Toritama		1	1
6	35	Bezerros	2		1
6	39	Bonito	2		2
6	41	Caruaru	3		0
6	PAE41	Riacho das Almas	2		0
6	PAE54	Brejo da Madre de Deus	2		1
6	PAE54	Jataúba	1		1
6	86	Agrestina	1		1
6	PAE86	Cupira	1		1

6	PAE86	Lagoa dos Gatos	1		1
6	105	Caruaru	5		0
6	106	Caruaru	5		0
6	132	Camocim de São Félix	2		1
6	PAE132	São Joaquim do Monte	1		1
7	56	Garanhuns	6		0
7	59	Correntes	2		2
7	61	Bom Conselho	2		2
7	64	Águas Belas	2		1
7	92	Garanhuns	5		0
7	116	São João	1		1
7	PAE116	Canhotinho	1		1
7	PAE116	Angelim	1		1
7	130	Capoeiras	2		1
7	136	Saloá	2		1
8	55	Pesqueira		3	2
8	57	Arcoverde		3	1
8	58	Pedra		2	0
8	60	Buíque		3	0
8	120	Venturosa		3	0
8	143	Itaíba		2	2
9	65	Custódia		1	1
9	67	Flores		2	1
9	PAE67	Triunfo		1	1
9	69	Mirandiba		2	2
9	71	Serra Talhada		5	0
9	74	São José do Belmonte		2	2
9	108	Betânia		2	2
10	63	Inajá		2	1
10	70	Petrolândia		3	0
10	72	Floresta		2	1
10	73	Belém do São Francisco		3	1
10	89	Tacaratu		2	1
10	128	Ibimirim		2	1
11	75	Salgueiro		4	0
11	76	Serrita		4	0
11	77	Cabrobó		3	1
11	78	Parnamirim		3	1
12	79	Exu		2	2
12	80	Bodocó		2	1
12	82	Ouricuri		6	0

12	84	Araripina		2	2
12	133	Trindade		1	1
12	PAE133	Ipubi		1	2
13	81	Santa Maria da Boa Vista		3	0
13	83	Petrolina		5	0
13	107	Afrânio		0	5
13	137	Lagoa Grande		2	0
13	144	Petrolina		5	0
13	145	Petrolina		5	0
14	11	Jaboatão dos Guararapes	6		0
14	15	Cabo de Santo Agostinho	2		2
14	16	Ipojuca	0		4
14	101	Jaboatão dos Guararapes	5		0
14	118	Jaboatão dos Guararapes	6		0
14	121	Cabo de Santo Agostinho	3		2
14	147	Jaboatão dos Guararapes	5		0
15	12	Paulista	3		1
15	25	Goiana	0		5
15	85	Igarassu	6		0
15	114	Paulista	3		1
15	119	Abreu e Lima	3		1
15	131	Itamaracá	2		1
15	146	Paulista	3		1
16	24	Limoeiro		4	0
16	90	Macaparana		2	0
16	PAE90	Vicência		1	1
16	PAE90	São Vicente Férrer		2	0
16	91	Passira		2	0
16	PAE91	Cumarú		1	1
16	135	Feira Nova		2	2
17	44	São Caetano		2	2
17	PAE44	Cachoeirinha		1	1
17	45	Belo Jardim		4	0
17	PAE45	Sanharó		1	1
17	48	Altinho		2	1
17	52	São Bento do Una		1	2
17	94	Lajedo		2	1
17	PAE94	Jurema		1	1
18	50	Tabira		2	1
18	62	Sertânia		2	1
18	66	Afogados da Ingazeira		4	0

18	68	São José do Egito		2	2
18	98	Carnaíba		2	2
18	99	Itapetim		2	2
Total			115	273	147
2º Turno					
POLO	ZE	MUNICÍPIO	QTE DE POSTOS POR GRUPO		
			G1	G2	G3
1	1	Recife		6	
1	2	Recife		5	
1	3	Recife		6	
1	4	Recife		6	
1	5	Recife		5	
1	6	Recife		5	
1	7	Recife		5	
1	8	Recife		5	
1	9	Recife		5	
1	10	Olinda		6	
1	100	Olinda		5	
1	117	Olinda		5	
1	149	Recife		6	
1	150	Recife		6	
6	41	Caruaru	3		0
6	105	Caruaru	5		0
6	106	Caruaru	5		0
13	83	Petrolina		5	0
13	144	Petrolina		5	0
13	145	Petrolina		5	0
14	11	Jaboatão dos Guararapes	6		0
14	101	Jaboatão dos Guararapes	5		0
14	118	Jaboatão dos Guararapes	6		0
14	147	Jaboatão dos Guararapes	5		0
15	12	Paulista	3		1
15	114	Paulista	3		1
15	146	Paulista	3		1
Total			44	91	3
PERÍODOS DE ATUAÇÃO					
1º Turno					
Auxiliar de Apoio às Eleições		Início da prestação	Fim da prestação		
G1		14/09/2020	05/10/2020		
G2		16/09/2020	05/10/2020		
G3		21/09/2020	05/10/2020		

Supervisão	14/09/2020	31/10/2020
2º Turno (se houver)		
Auxiliar de Apoio às Eleições	Início da prestação	Fim da prestação
G1	06/10/2020	26/10/2020
G2	06/10/2020	26/10/2020
G3	06/10/2020	26/10/2020
Supervisão	01/11/2020	30/11/2020

6. PLANEJAMENTO DE DESLOCAMENTOS E PREVISÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS E EVENTUAL DESPESA COM COMPLEMENTAÇÃO DE PASSAGENS

PREPARAÇÃO DE URNAS						
1º TURNO						
Polo	Município	Quantidade de profissionais que precisam ser deslocados dos cartórios para a Sede do Polo	Número de diárias estimadas por profissional	Número de diárias estimadas (TOTAL)	Número estimado de profissionais que eventualmente precisarão complementar valor de passagem	Período previsto para o deslocamento (2020)
1	Recife	88	0	0	88	21/09 a 25/09 e 28/09
2	Vitória de Santo Antão	11	4	44	0	22/09 a 25/09
3	Carpina	11	4	44	0	22/09 a 25/09
4	Palmares	12	5	60	0	21/09 a 25/09
5	Surubim	10	5	50	0	22/09 a 25/09 e 28/09
6	Caruaru	16	6	96	0	21/09 a 25/09 e 28/09
7	Garanhuns	13	5	65	0	21/09 a 25/09
8	Arcoverde	13	4	52	0	24/09 a 25/09 e 28/09 a 29/09
9	Serra Talhada	10	4	40	0	24/09 a 25/09 e 28/09 a 29/09
10	Petrolândia	11	3	33	0	24/09 a 25/09 e 28/09
11	Salgueiro	10	2	20	0	24/09 a 25/09
12	Ouricuri	8	3	24	0	24/09 a 25/09 e 28/09
13	Petrolina	7	5	35	0	23/09 a 25/09 e 28/09 a 29/09
14	Jaboatão dos Guararapes	11	7	0	11	21/09 a 26/09 e 28/09
15	Igarassu	14	6	0	14	21/09 a 25/09 e 28/09
16	Limoeiro	10	3	30	0	24/09 a 25/09

						e 28/09
17	Belo jardim	10	3	30	0	24/09 a 25/09 e 28/09
18	Afogados da Ingazeira	10	3	30	0	24/09 a 25/09 e 28/09
Total				653	113	
2º TURNO						
Polo	Município	Quantidade de profissionais que precisam ser deslocados dos cartórios para a Sede do Polo	Número de diárias estimadas por profissional	Número de diárias estimadas (TOTAL)	Número estimado de profissionais que eventualmente precisarão complementar valor de passagem	Período previsto para o deslocamento (2020)
1	Recife	76	0	0	76	17/10 a 21/10
6	Caruaru	0	0	0	0	19/10 a 21/10
13	Petrolina	0	0	0	0	19/10 a 21/10
14	Jaboatão dos Guararapes	0	0	0	0	17/10 e 19/10 a 21/10
15	Igarassu	12	0	0	12	19/10 a 21/10
Total				0	88	
NIVELAMENTO TÉCNICO						
SIMULADO DE PREPARAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS						
Polo		Turmas	Quantidade de profissionais		Número de diárias estimadas	Data do nivelamento (das 08h00 às 17h00) (2020)
1 – Recife		1	30		0	17/09/20
		2	29		0	17/09/20
		3	29		0	17/09/20
2 – Vitória de Santo Antão		única	18		11	18/09/20
3 – Carpina		única	16		11	18/09/20
4 – Palmares		única	16		12	17/09/20
5 – Surubim		única	16		10	18/09/20
6 – Caruaru		1	14		2	16/09/20
		2	14		14	17/09/20
7 – Garanhuns		1	12		1	16/09/20
		2	12		12	17/09/20
8 – Arcoverde		única	16		13	22/09/20
9 - Serra Talhada		única	15		10	22/09/20
10 - Petrolândia		única	14		11	22/09/20
11 - Salgueiro		única	14		10	22/09/20
12 - Ouricuri		única	14		8	22/09/20
13 – Petrolina		única	20		7	18/09/20
14 - Jaboatão dos Guararapes		1	13		0	16/09/20
		2	14		0	17/09/20

15 – Igarassu	única	20	0	17/09/20
16 - Limoeiro	única	14	10	22/09/20
17 - Belo Jardim	única	14	10	22/09/20
18 - Afogados da Ingazeira	única	14	10	22/09/20
Total		388	162	
SIMULADO DE CONTINGÊNCIAS				
Polo	Turmas	Quantidade de profissionais	Número de diárias estimadas	Data do nivelamento (das 08h00 às 17h00) (2020)
1 – Recife	1	30	0	01/10/20
	2	29	0	01/10/20
	3	29	0	01/10/20
2 – Vitória de Santo Antão	única	28	19	01/10/20
3 - Carpina	única	27	22	01/10/20
4 – Palmares	1	19	15	30/09/20
	2	18	18	01/10/20
5 - Surubim	1	14	8	30/09/20
	2	14	14	01/10/20
6 - Caruaru	1	20	7	30/09/20
	2	18	18	01/10/20
7 - Garanhuns	1	17	6	30/09/20
	2	17	17	01/10/20
8 - Arcoverde	única	21	17	01/10/20
9 - Serra Talhada	única	24	19	01/10/20
10 - Petrolândia	única	19	16	01/10/20
11 - Salgueiro	única	16	12	01/10/20
12 - Ouricuri	única	22	16	01/10/20
13 - Petrolina	única	25	10	01/10/20
14 - Jaboatão dos Guararapes	1	18	0	30/09/20
	2	17	0	01/10/20
15 - Igarassu	única	30	0	01/10/20
16 - Limoeiro	única	18	14	01/10/20
17 - Belo Jardim	única	23	19	01/10/20
18 - Afogados da Ingazeira	única	22	18	01/10/20
Total		535	285	

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 CRITÉRIOS AMBIENTAIS:

A empresa contratada deverá comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

8. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Edital e **minuta** do Contrato (**ANEXO XII**).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 39/20 – ELETRÔNICO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020			
AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES – SERVIÇO ORDINÁRIO			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Recife/PE		
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$		1.446,00	da categoria, previsto no
instrumento coletivo	PE001010/2019	registrado no MTE em	11/09/2019
Nº de meses de execução:	2		
Tipo de Serviço:	Apoio especializado às Eleições 2020		
Unidade de Medida:	Posto		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	535		
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Apoio especializado às Eleições 2020
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.446,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Operador de sistema de computador
4	Data base da categoria (dd/mm)		SETEMBRO
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (40h)		1.446,00
Total da Remuneração			1.446,00
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		120,50
B	Férias e Adicional de férias		48,20
Subtotal			168,70
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		67,14
TOTAL			235,84
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	289,20
B	Salário Educação	2,50%	36,15
C	SAT – GIL/RAT	6,00%	86,76
D	SESC ou SESI	1,50%	21,69
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,46
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,68
TOTAL		39,80%	575,51
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		65,92
B	Auxílio Alimentação		550,00
C	Convênio Médico (participação do empregado – 50%)		111,50
D	Complementação do Auxílio Doença		0,04
E	Auxílio Funeral		3,32
F	Auxílio Creche/Escolar		19,19
G	Auxílio Lente		5,00
H	Auxílio Combustível (alternativo ao item A)		-
I	Cessão de Serviço Móvel de Comunicação		14,98
TOTAL			R\$ 769,96
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 235,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 575,51
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 769,96
TOTAL			R\$ 1.581,31

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	44,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,59
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,43
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	28,05
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		11,16
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	3,86
TOTAL			92,91
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		120,50
B	Ausências legais		4,02
C	Licença paternidade		0,30
D	Ausência por acidente de trabalho		4,82
E	Afastamento maternidade		1,07
F	Ausência por doença		20,08
Subtotal			150,79
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		60,02
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,16
Subtotal			64,17
TOTAL			214,96
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		214,96
4.2	Intra jornada		
TOTAL			214,96
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		19,64
TOTAL			19,64
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,75%	192,90
B	Lucro	6,76%	239,83
	Base de cálculo para o lucro		3.547,73
C	Tributos		
	Coefficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		4.416,97
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	72,88
	COFINS	7,60%	335,69
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	220,85
TOTAL		14,25%	1.062,15
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.446,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.581,31
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		92,91
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		214,96
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		19,64
Subtotal (A+B+C+D+E)			3.354,82
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.062,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.416,97

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020			
AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Recife/PE		
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$	1.446,00	da categoria, previsto no	
instrumento coletivo	PE001010/2019	registrado no MTE em	11/09/2019
Nº de meses de execução:	2		
Tipo de Serviço:	Apoio especializado às Eleições 2020		
Unidade de Medida:	Posto		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	535		
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Apoio especializado às Eleições 2020
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.446,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Operador de sistema de computador
4	Data base da categoria (dd/mm)		SETEMBRO
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (40h)		1.446,00
Total da Remuneração			1.446,00
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		120,50
B	Férias e Adicional de férias		48,20
Subtotal			168,70
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		67,14
TOTAL			235,84
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	289,20
B	Salário Educação	2,50%	36,15
C	SAT – GIL/RAT	6,00%	86,76
D	SESC ou Sesi	1,50%	21,69
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,46
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,68
TOTAL			39,80%
			575,51
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		27,76
B	Auxílio Alimentação		100,00
C	Convênio Médico (participação do empregado – 50%)		
D	Complementação do Auxílio Doença		
E	Auxílio Funeral		
F	Auxílio Creche/Escolar		
G	Auxílio Lente		
H	Auxílio Combustível (alternativo ao item A)		
I	Cessão de Serviço Móvel de Comunicação		
TOTAL			R\$ 127,76
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 235,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 575,51
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 127,76
TOTAL			R\$ 939,11

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	44,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,59
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,43
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	28,05
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		11,16
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	3,86
TOTAL			92,91
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		120,50
B	Ausências legais		4,02
C	Licença paternidade		0,30
D	Ausência por acidente de trabalho		4,82
E	Afastamento maternidade		1,07
F	Ausência por doença		20,08
Subtotal			150,79
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		60,02
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,16
Subtotal			64,17
TOTAL			214,96
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		214,96
4.2	Intrajornada		
TOTAL			214,96
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		2.692,99
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.140,51
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	51,82
	COFINS	7,60%	238,68
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	157,03
TOTAL		14,25%	208,92
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.446,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		939,11
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		92,91
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		214,96
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.692,99
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		208,92
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			2.901,91

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020
DIÁRIAS

Nº do Processo:

Licitação nº:

Data da proposta (dd/mm/aaaa):

Município/UF:

A proposta foi elaborada com base no valor de referência de R\$

Nº de meses de execução:

Tipo de Serviço:

Unidade de Medida:

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 100,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dd/mm)	

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Valor de Referência		100,00
Total da Remuneração			100,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Férias e Adicional de férias	
Subtotal		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	
TOTAL		

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	
B	Salário Educação	
C	SAT – GIL/RAT	
D	SESC ou SESI	
E	SENAI - SENAC	
F	SEBRAE	
G	INCRA	
H	FGTS	
TOTAL		

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Convênio Médico (participação do empregado – 50%)	
D	Complementação do Auxílio Doença	
E	Auxílio Funeral	
F	Auxílio Creche/Escolar	
G	Auxílio Lente	
H	Auxílio Combustível (alternativo ao item A)	
I	Cessão de Serviço Móvel de Comunicação	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios mensais e diários	
TOTAL		

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
Subtotal			
TOTAL			
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
4.2	Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		100,00
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		116,62
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	1,92
	COFINS	7,60%	8,86
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	5,83
TOTAL		14,25%	16,62
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		100,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		0,00
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			100,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		16,62
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			116,62

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020
SUPERVISOR

Nº do Processo:

Licitação nº

Data da proposta (dd/mm/aaaa):

Município/UF:

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ da categoria, previsto no instrumento coletivo registrado no MTE em

Nº de meses de execução:

Tipo de Serviço:

Unidade de Medida:

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		supervisão
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.652,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor Administrativo
4	Data base da categoria (dd/mm)		1º de janeiro
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.652,80
Total da Remuneração			1.652,80
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		137,73
B	Férias e Adicional de férias		45,91
Subtotal			183,64
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		73,09
TOTAL			256,73
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	330,56
B	Salário Educação	2,50%	41,32
C	SAT – GIL/RAT	6,00%	99,17
D	SESC ou Sesi	1,50%	24,79
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,53
F	SEBRAE	0,60%	9,92
G	INCRA	0,20%	3,31
H	FGTS	8,00%	132,22
TOTAL		39,80%	657,82
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		53,51
B	Auxílio Alimentação		161,70
C	Cesta Básica		100,00
D	Contribuição Social		60,00
TOTAL			R\$ 375,21
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 256,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 657,82
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 375,21
TOTAL			R\$ 1.289,76

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	51,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,10
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,64
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	32,06
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		12,76
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	1,03
TOTAL			102,82
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		137,73
B	Ausências legais		4,59
C	Licença paternidade		0,34
D	Ausência por acidente de trabalho		5,51
E	Afastamento maternidade		1,22
F	Ausência por doença		22,96
Subtotal			172,36
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		68,60
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,75
Subtotal			73,35
TOTAL			245,71
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		245,71
4.2	Intra jornada		
TOTAL			245,71
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		95,68
TOTAL			95,68
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,75%	194,74
B	Lucro	6,76%	242,11
	Base de cálculo para o lucro		3.581,51
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		4.459,03
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	73,57
	COFINS	7,60%	338,89
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	222,95
TOTAL		14,25%	1.072,26
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.652,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.289,76
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		102,82
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		245,71
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		95,68
Subtotal (A+B+C+D+E)			3.386,77
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.072,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.459,03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020
SUPERVISOR

Nº do Processo:

Licitação nº

Data da proposta (dd/mm/aaaa):

Município/UF:

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ da categoria, previsto no instrumento coletivo registrado no MTE em

Nº de meses de execução:

Tipo de Serviço:

Unidade de Medida:

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		supervisão
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.652,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor Administrativo
4	Data base da categoria (dd/mm)		1º de janeiro
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.652,80
Total da Remuneração			1.652,80
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		137,73
B	Férias e Adicional de férias		45,91
Subtotal			183,64
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		73,09
TOTAL			256,73
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	330,56
B	Salário Educação	2,50%	41,32
C	SAT – GIL/RAT	6,00%	99,17
D	SESC ou Sesi	1,50%	24,79
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,53
F	SEBRAE	0,60%	9,92
G	INCRA	0,20%	3,31
H	FGTS	8,00%	132,22
TOTAL			39,80% 657,82
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		27,76
B	Auxílio Alimentação		29,40
C	Cesta Básica		
D	Contribuição Social		
TOTAL			R\$ 57,16
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 256,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 657,82
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 57,16
TOTAL			R\$ 971,71

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	51,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,10
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,64
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	32,06
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		12,76
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	1,03
TOTAL			102,82
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		137,73
B	Ausências legais		4,59
C	Licença paternidade		0,34
D	Ausência por acidente de trabalho		5,51
E	Afastamento maternidade		1,22
F	Ausência por doença		22,96
Subtotal			172,36
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		68,60
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,75
Subtotal			73,35
TOTAL			245,71
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		245,71
4.2	Intra jornada		
TOTAL			245,71
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		2.973,04
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.467,10
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	57,21
	COFINS	7,60%	263,50
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	173,35
TOTAL		14,25%	494,06
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.652,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		971,71
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		102,82
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		245,71
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.973,04
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		494,06
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.467,10



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 39/20 – ELETRÔNICO

ANEXO III

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020
AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES – OPERADOR DE SISTEMA DE COMPUTADOR
(CBO)

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial constante da alínea “d”, da Cláusula Terceira, da Convenção Coletiva SINDPD/PE 001010/2019, registrada no MTE em 11/09/2019.

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual constante da Cláusula Décima Terceira, da Convenção Coletiva de Trabalho.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

*(C) Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2019), Anéis A, B e G, trajeto ida e volta, para 22 dias úteis por mês, descontados 6% incidentes sobre o salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Décima Quinta, da Convenção Coletiva, para 22 dias úteis por mês.
C	Convênio Médico	Conforme Cláusula Décima Sétima, da Convenção Coletiva, no valor de R\$ 223,00, com participação do trabalhador (50%).
D	Complementação do Auxílio Doença*	Conforme Cláusula Décima Oitava, vezes o número de ocorrências.
E	Auxílio Funeral*	Conforme Cláusula Décima Nona, vezes o número de potenciais beneficiários, multiplicado pela ocorrência.
F	Auxílio Creche/Escolar*	Conforme Cláusula Vigésima, vezes o número de ocorrências.
G	Auxílio Lente*	Conforme Cláusula Vigésima Primeira, vezes o número de ocorrências.
H	Auxílio Combustível	Conforme Cláusula Vigésima Segunda, da Convenção Coletiva, deverá ser planilhado alternativamente ao benefício do item A – Vale Transporte, no mesmo valor.
I	Cessão de Serviço Móvel de Comunicação	Autorizado pela Cláusula Vigésima Sétima, da Convenção Coletiva. Média dos valores cobrados pelas operadoras de telefonia móvel, que atuam no local da prestação do serviço.

*(D) Estatística: baseado no Resultado do RGPS (INSS) do mês de janeiro/2020.

*(E) Estatística: baseado na Tabela 2684 do IBGE/2018

*(F) Estatística: taxa de fecundidade de 2,06 filhos per capita na região NE; 23% dos trabalhadores com filhos optam por deixá-los em creches ou em casa, com cuidadores.

*(G) Estatística: de acordo com o IBGE (2019)

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado *	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou 8,33%), multiplicado pelas ocorrências.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, vezes as ocorrências, dividido pelo número de meses do ano.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou 1,94%).
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o

	saldo do FGTS, dividido pelo número de meses do ano.
(A)	*Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)
(C)	*Multa do FGTS: 40%
(C)	*Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)
(F)	*Multa do FGTS: 40%

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

(B) *Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(C) *Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(D) *Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

(F) *Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso e alimentação	-

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de preços públicos e pesquisa de mercado (na ausência

		daquela), dividido pelo número de meses da prestação do serviço.
--	--	--

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

(A) *Utilizou-se o valor médio composto pelas taxas de administração (custos indiretos) da última contratação deste serviço realizada por este órgão, em 2018 e da utilizada pelo TSE (5%), qual seja, 5,75%.

(B) *Utilizou-se o valor médio composto pelas taxas de lucro da última contratação deste serviço realizada por este órgão, em 2018 e da utilizada pelo TSE (10%), qual seja, 6,76%.

(C) * As alíquotas dos tributos (ISS, PIS e COFINS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.

2. Os tributos ISS, PIS e COFINS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

3. Para formação do preço do SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, **deixou-se de planilhar** os seguintes valores:

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Todos os itens, exceto os itens A/H e B, que foram planilhados da seguinte forma:

Item A: 4 unidades a mais do benefício diário.

Item B: 4 unidades a mais do benefício diário.

Módulo 5 – Uniformes

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Itens A e B.

4. Para formação do preço das DIÁRIAS, planilhou-se apenas:

Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item A: valor de referência

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item C: PIS, COFINS e ISS

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020

SUPERVISOR

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial diferenciado do Anexo III, da Convenção Coletiva PE000034/2020, registrada no MTE em 10/01/2020, vinculada à categoria

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

*(C) Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2019), Anéis A, B e G, trajeto ida e volta, para 22 dias úteis por mês, descontados

		6% incidentes sobre o salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Nona da Convenção Coletiva, para 22 dias úteis por mês.
C	Cesta Básica	Conforme Cláusula Décima Primeira, da Convenção Coletiva.
D	Contribuição Social	Conforme Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, da Convenção Coletiva.

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado *	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou 8,33%), multiplicado pelas ocorrências.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, vezes as ocorrências, dividido pelo número de meses do ano.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou 1,94%).
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, dividido pelo número de meses do ano.

(A) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(C) *Multa do FGTS: 40%

(C) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(F) *Multa do FGTS: 40%

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2	Soma dos valores referentes à composição do custo de

	sobre custo de reposição	reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

(B) *Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(C) *Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(D) *Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

(F) *Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso e alimentação	-

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de preços públicos e pesquisa de mercado (na ausência daquela), dividido pelo número de meses da prestação do serviço.

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

(A) *Utilizou-se o valor médio composto pelas taxas de administração (custos indiretos) da última contratação deste serviço realizada por este órgão, em 2018 e da utilizada pelo TSE (5%), qual seja, 5,75%.

(B) *Utilizou-se o valor médio composto pelas taxas de lucro da última contratação deste serviço realizada por este órgão, em 2018 e da utilizada pelo TSE (10%), qual seja, 6,76%.

(C) * As alíquotas dos tributos (ISS, PIS e COFINS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.
2. Os tributos ISS, PIS e COFINS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
3. Para formação do preço do SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, **deixou-se de planilhar** os seguintes valores:

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Todos os itens, exceto os itens A e B, que foram planilhados da seguinte forma:

Item A: 4 unidades a mais do benefício diário.

Item B: 4 unidades a mais do benefício diário.

Módulo 5 – Uniformes**Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Itens A e B.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 39/20 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV - MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - UNIFORME									
Os uniformes devem ter fornecimento único.									
AUXILIAR DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES									
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
1	Colete de identificação na cor cinza, ajustável nas laterais por elástico ou fivelas, com logo da empresa impressa ou bordada em bolso frontal (estilo canguru), confeccionado em tecido de rápida secagem e com texto "a serviço da Justiça Eleitoral" impresso ou bordado nas costas.	UND	1	NETSHOES	18,90	4,93639882235	25,14%	R\$ 19,64	R\$ 18,90
				LOJÃO DOS ESPORTES	15,11				
				MUVIN	24,90				
VALOR TOTAL		R\$ 19,64							
SUPERVISOR									
1	Camisa polo em algodão, manga curta, gola em ribana, abotoamento de lapela duplo ou triplo, com logo da empresa bordada ou impressa em bolso	UND	2	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	20,00	2,0776669608	9,59%	R\$ 21,66	R\$ 20,99
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	20,99				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	23,99				
VALOR TOTAL		R\$ 43,32							
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
2	Calça jeans casual, na cor índigo, modelo tradicional, five pockets.	UND	2	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	39,00	1,53948043183	3,82%	R\$ 40,30	R\$ 39,90
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	39,90				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	42,00				
VALOR TOTAL		R\$ 80,60							
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
3	Sapato social, com cadarço (masculino)	PAR	1	LOJAS RIACHUELO	59,90	20,8023083655	24,49%	R\$ 84,95	R\$ 84,95
				LOJAS C&A	69,99				
				LOJAS RENNER	99,90				
	LOJAS RIACHUELO			39,90	11,5211125042	23,07%	R\$ 49,95	R\$ 49,95	
	LOJAS C&A			39,99					
	LOJAS RENNER			59,90					
VALOR TOTAL		R\$ 67,45							
VALOR DO UNIFORME COMPLETO								R\$ 191,37	
AUXILIAR DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES: CUSTO MENSAL = CUSTO MÉDIO TOTAL						R\$ 19,64			
SUPERVISOR: CUSTO MENSAL = CUSTO MÉDIO TOTAL/2						R\$ 95,68			
Metodologia aplicada a Pesquisa de Preços / Análise dos dados da Tabela Comparativa de Preços									

A Pesquisa de Preços para composição dos custos com uniformes dos profissionais foi elaborada com base nos parâmetros regulamentados no Art. 2º da IN nº 05 de junho de 2014, alterado pela IN nº 3, de 20 de abril de 2017. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, a ferramenta "Painel de Preços" do Sítio Comprasnet do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Banco de Preços, priorizando os incisos I e II do art. 2º da IN nº 5/14, da SLTI/MPOG. Para as referidas consultas, utilizou-se como "chaves" a descrição do item de pesquisa, com as especificações indicadas pelo setor demandante. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços e, para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média; como não houve itens com coeficiente de variação superior a 25%, em nenhum caso utilizamos para definição dos preços de referência o critério do valor da mediana. Para os itens não encontrados do Painel ou Banco de Preços, utilizou-se, subsidiariamente, a pesquisa de mercado nos seguintes fornecedores: Lojas Riachuelo, Renner, C&A, Netshoes, Lojão dos Esportes e Muvín. A pesquisa foi realizada entre os dias 26/03/2020 e 10/04/2020.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 39/20 – ELETRÔNICO

ANEXO V

QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

ANEXO V – QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO						
AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES 2020 – G1						
1º TURNO						
SETEMBRO: 14/09/2020 a 30/09/2020						
POLO	ZONA/PAE	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
4	26	Rio Formoso	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
4	PAE26	Sirinhaém	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
4	28	Ribeirão	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
4	PAE28	Gemeleira	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
4	37	Palmares	17	R\$ 4.416,97	4	R\$ 10.011,80
4	38	Água Preta	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
4	PAE38	Joaquim Nabuco	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
4	42	Barreiros	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
4	43	Catende	17	R\$ 4.416,97	2	R\$ 5.005,90
4	PAE43	Maraial	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
4	47	Quipapá	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
4	PAE47	Panelas	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
6	35	Bezerras	17	R\$ 4.416,97	2	R\$ 5.005,90
6	39	Bonito	17	R\$ 4.416,97	2	R\$ 5.005,90
6	41	Caruaru	17	R\$ 4.416,97	3	R\$ 7.508,85
6	PAE41	Riacho das Almas	17	R\$ 4.416,97	2	R\$ 5.005,90
6	54	Brejo da Madre de Deus	17	R\$ 4.416,97	2	R\$ 5.005,90
6	PAE54	Jataúba	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
6	86	Agrestina	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
6	PAE86	Cupira	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
6	86	Lagoa dos Gatos	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
6	105	Caruaru	17	R\$ 4.416,97	5	R\$ 12.514,75
6	106	Caruaru	17	R\$ 4.416,97	5	R\$ 12.514,75
6	132	Camocim de São Félix	17	R\$ 4.416,97	2	R\$ 5.005,90
6	PAE132	São Joaquim do Monte	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
7	56	Garanhuns	17	R\$ 4.416,97	6	R\$ 15.017,70
7	59	Correntes	17	R\$ 4.416,97	2	R\$ 5.005,90
7	61	Bom Conselho	17	R\$ 4.416,97	2	R\$ 5.005,90
7	64	Águas Belas	17	R\$ 4.416,97	2	R\$ 5.005,90
7	92	Garanhuns	17	R\$ 4.416,97	5	R\$ 12.514,75
7	116	São João	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
7	PAE116	Canhotinho	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
7	PAE116	Angelim	17	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.502,95
7	130	Capoeiras	17	R\$ 4.416,97	2	R\$ 5.005,90
7	136	Saloá	17	R\$ 4.416,97	2	R\$ 5.005,90
14	11	Jaboatão dos Guararapes	17	R\$ 4.416,97	6	R\$ 15.017,70
14	15	Cabo de Santo Agostinho	17	R\$ 4.416,97	2	R\$ 5.005,90
14	101	Jaboatão dos Guararapes	17	R\$ 4.416,97	5	R\$ 12.514,75
14	118	Jaboatão dos Guararapes	17	R\$ 4.416,97	6	R\$ 15.017,70
14	121	Cabo de Santo Agostinho	17	R\$ 4.416,97	3	R\$ 7.508,85
14	147	Jaboatão dos Guararapes	17	R\$ 4.416,97	5	R\$ 12.514,75
15	12	Paulista	17	R\$ 4.416,97	3	R\$ 7.508,85
15	85	Igarassu	17	R\$ 4.416,97	6	R\$ 15.017,70
15	114	Paulista	17	R\$ 4.416,97	3	R\$ 7.508,85
15	119	Abreu e Lima	17	R\$ 4.416,97	3	R\$ 7.508,85
15	131	Itamaracá	17	R\$ 4.416,97	2	R\$ 5.005,90
15	146	Paulista	17	R\$ 4.416,97	3	R\$ 7.508,85
SUBTOTAL					115	R\$ 287.839,21

OUTUBRO: 01/10/2020 a 05/10/2020

POLO	ZONA/PAE	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
4	26	Rio Formoso	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	PAE26	Sirinhaém	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	28	Ribeirão	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	PAE28	Gemeleira	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	37	Palmares	5	R\$ 4.416,97	4	R\$ 2.849,66
4	38	Água Preta	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	PAE38	Joaquim Nabuco	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	42	Barreiros	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	43	Catende	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
4	PAE43	Maraial	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	47	Quipapá	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	PAE47	Panelas	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
6	35	Bezerros	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
6	39	Bonito	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
6	41	Caruaru	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
6	PAE41	Riacho das Almas	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
6	PAE54	Brejo da Madre de Deus	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
6	54	Jatúba	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
6	86	Agrestina	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
6	PAE86	Cupira	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
6	86	Lagoa dos Gatos	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
6	105	Caruaru	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
6	106	Caruaru	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
6	132	Camocim de São Félix	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
6	PAE132	São Joaquim do Monte	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
7	56	Garanhuns	5	R\$ 4.416,97	6	R\$ 4.274,49
7	59	Correntes	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
7	61	Bom Conselho	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
7	64	Águas Belas	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
7	92	Garanhuns	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
7	116	São João	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
7	PAE116	Canhotinho	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
7	PAE116	Angelim	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
7	130	Capoeiras	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
7	136	Saloá	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
14	11	Jaboatão dos Guararapes	5	R\$ 4.416,97	6	R\$ 4.274,49
14	15	Cabo de Santo Agostinho	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
14	101	Jaboatão dos Guararapes	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
14	118	Jaboatão dos Guararapes	5	R\$ 4.416,97	6	R\$ 4.274,49
14	121	Cabo de Santo Agostinho	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
14	147	Jaboatão dos Guararapes	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
15	12	Paulista	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
15	85	Igarassu	5	R\$ 4.416,97	6	R\$ 4.274,49
15	114	Paulista	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
15	119	Abreu e Lima	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
15	131	Itamaracá	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
15	146	Paulista	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
SUBTOTAL					115	R\$ 81.927,67

TOTAL 1º TURNO
R\$ 369.766,88
2º TURNO
OUTUBRO: 06/10/2020 a 26/10/2020

POLO	ZONA	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
6	41	Caruaru	21	R\$ 4.416,97	3	R\$ 8.976,42
6	105	Caruaru	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
6	106	Caruaru	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
14	11	Jaboatão dos Guararapes	21	R\$ 4.416,97	6	R\$ 17.952,85
14	101	Jaboatão dos Guararapes	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
14	118	Jaboatão dos Guararapes	21	R\$ 4.416,97	6	R\$ 17.952,85
14	147	Jaboatão dos Guararapes	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
15	12	Paulista	21	R\$ 4.416,97	3	R\$ 8.976,42
15	114	Paulista	21	R\$ 4.416,97	3	R\$ 8.976,42
15	146	Paulista	21	R\$ 4.416,97	3	R\$ 8.976,42
SUBTOTAL					44	R\$ 131.654,20

TOTAL 2º TURNO
R\$ 131.654,20

ANEXO V – QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO
AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES 2020 – G2
1º TURNO
SETEMBRO: 16/09/2020 a 30/09/2020

POLO	ZONA/PAE	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
1	1	Recife	15	R\$ 4.416,97	6	R\$ 13.250,91
1	2	Recife	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
1	3	Recife	15	R\$ 4.416,97	6	R\$ 13.250,91
1	4	Recife	15	R\$ 4.416,97	6	R\$ 13.250,91
1	5	Recife	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
1	6	Recife	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
1	7	Recife	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
1	8	Recife	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
1	9	Recife	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
1	10	Olinda	15	R\$ 4.416,97	6	R\$ 13.250,91
1	13	São Lourenço da Mata	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
1	100	Olinda	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
1	117	Olinda	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
1	127	Camaragibe	15	R\$ 4.416,97	4	R\$ 8.833,94
1	138	Camaragibe	15	R\$ 4.416,97	3	R\$ 6.625,46
1	149	Recife	15	R\$ 4.416,97	6	R\$ 13.250,91
1	150	Recife	15	R\$ 4.416,97	6	R\$ 13.250,91
2	14	Moreno	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
2	18	Vitória de Santo Antão	15	R\$ 4.416,97	4	R\$ 8.833,94
2	19	Escada	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
2	21	Glória do Goitá	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
2	30	Gravatá	15	R\$ 4.416,97	3	R\$ 6.625,46
2	31	Amaraji	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
2	PAE31	Primavera	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
2	102	Vitória de Santo Antão	15	R\$ 4.416,97	3	R\$ 6.625,46
3	17	Paudalho	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
3	20	Carpina	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
3	23	Nazaré da Mata	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
3	27	Itambé	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
3	36	Timbaúba	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
3	125	Condado	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
3	PAE125	Aliança	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
5	33	Bom Jardim	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
5	PAE33	Orobó	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
5	34	Surubim	15	R\$ 4.416,97	6	R\$ 13.250,91
5	46	Vertentes	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
5	PAE46	Santa Maria do Cambucá	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
5	51	Taquaritinga do Norte	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
5	88	João Alfredo	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
5	109	Santa Cruz do Capibaribe	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
5	112	Toritama	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
8	55	Pesqueira	15	R\$ 4.416,97	3	R\$ 6.625,46
8	57	Arcoverde	15	R\$ 4.416,97	3	R\$ 6.625,46
8	58	Pedra	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
8	60	Buíque	15	R\$ 4.416,97	3	R\$ 6.625,46
8	120	Venturosa	15	R\$ 4.416,97	3	R\$ 6.625,46
8	143	Itaíba	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
9	65	Custódia	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
9	67	Flores	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
9	PAE67	Triunfo	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
9	69	Mirandiba	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
9	71	Serra Talhada	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
9	74	São José do Belmonte	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
9	108	Betânia	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
10	63	Inajá	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
10	70	Petrolândia	15	R\$ 4.416,97	3	R\$ 6.625,46
10	72	Floresta	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
10	73	Belém do São Francisco	15	R\$ 4.416,97	3	R\$ 6.625,46
10	89	Tacaratu	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
10	128	Ibimirim	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97

11	75	Salgueiro	15	R\$ 4.416,97	4	R\$ 8.833,94
11	76	Serrita	15	R\$ 4.416,97	4	R\$ 8.833,94
11	77	Cabrobó	15	R\$ 4.416,97	3	R\$ 6.625,46
11	78	Parnamirim	15	R\$ 4.416,97	3	R\$ 6.625,46
12	79	Exu	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
12	80	Bodocó	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
12	82	Ouricuri	15	R\$ 4.416,97	6	R\$ 13.250,91
12	84	Araripina	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
12	133	Trindade	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
12	PAE133	Ipubi	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
13	81	Santa Maria da Boa Vista	15	R\$ 4.416,97	3	R\$ 6.625,46
13	83	Petrolina	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
13	137	Lagoa Grande	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
13	144	Petrolina	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
13	145	Petrolina	15	R\$ 4.416,97	5	R\$ 11.042,43
16	24	Limoeiro	15	R\$ 4.416,97	4	R\$ 8.833,94
16	90	Macaparana	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
16	PAE90	Vicência	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
16	PAE90	São Vicente Férrer	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
16	91	Passira	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
16	PAE91	Cumaru	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
16	135	Feira Nova	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
17	44	São Caetano	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
17	PAE44	Cachoeirinha	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
17	45	Belo Jardim	15	R\$ 4.416,97	4	R\$ 8.833,94
17	PAE45	Sanharó	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
17	48	Altinho	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
17	52	São Bento do Una	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
17	94	Lajedo	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
17	PAE94	Jurema	15	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.208,49
18	50	Tabira	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
18	62	Sertânia	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
18	66	Afogados da Ingazeira	15	R\$ 4.416,97	4	R\$ 8.833,94
18	68	São José do Egito	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
18	98	Carnaíba	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
18	99	Itapetim	15	R\$ 4.416,97	2	R\$ 4.416,97
SUBTOTAL					273	R\$ 602.916,40

OUTUBRO: 01/10/2020 a 05/10/2020

POLO	ZONA/PAE	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
1	1	Recife	5	R\$ 4.416,97	6	R\$ 4.274,49
1	2	Recife	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
1	3	Recife	5	R\$ 4.416,97	6	R\$ 4.274,49
1	4	Recife	5	R\$ 4.416,97	6	R\$ 4.274,49
1	5	Recife	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
1	6	Recife	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
1	7	Recife	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
1	8	Recife	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
1	9	Recife	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
1	10	Olinda	5	R\$ 4.416,97	6	R\$ 4.274,49
1	13	São Lourenço da Mata	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
1	100	Olinda	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
1	117	Olinda	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
1	127	Camaragibe	5	R\$ 4.416,97	4	R\$ 2.849,66
1	138	Camaragibe	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
1	149	Recife	5	R\$ 4.416,97	6	R\$ 4.274,49
1	150	Recife	5	R\$ 4.416,97	6	R\$ 4.274,49
2	14	Moreno	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
2	18	Vitória de Santo Antão	5	R\$ 4.416,97	4	R\$ 2.849,66
2	19	Escada	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
2	21	Glória do Goitá	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
2	30	Gravatá	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
2	31	Amaraji	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
2	PAE31	Primavera	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
2	102	Vitória de Santo Antão	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
3	17	Paudalho	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
3	20	Carpina	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
3	23	Nazaré da Mata	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
3	27	Itambé	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
3	36	Timbaúba	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
3	125	Condado	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
3	PAE125	Aliança	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41

5	33	Bom Jardim	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
5	PAE33	Orobó	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
5	34	Surubim	5	R\$ 4.416,97	6	R\$ 4.274,49
5	46	Vertentes	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
5	PAE46	Santa Maria do Cambucá	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
5	51	Taquaritinga do Norte	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
5	88	João Alfredo	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
5	109	Santa Cruz do Capibaribe	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
5	112	Toritama	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
8	55	Pesqueira	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
8	57	Arcoverde	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
8	58	Pedra	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
8	60	Buíque	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
8	120	Venturosa	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
8	143	Itaíba	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
9	65	Custódia	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
9	67	Flores	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
9	PAE67	Triunfo	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
9	69	Mirandiba	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
9	71	Serra Talhada	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
9	74	São José do Belmonte	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
9	108	Betânia	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
10	63	Inajá	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
10	70	Petrolândia	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
10	72	Floresta	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
10	73	Belém do São Francisco	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
10	89	Tacaratu	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
10	128	Ibimirim	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
11	75	Salgueiro	5	R\$ 4.416,97	4	R\$ 2.849,66
11	76	Serrita	5	R\$ 4.416,97	4	R\$ 2.849,66
11	77	Cabrobó	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
11	78	Parnamirim	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
12	79	Exu	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
12	80	Bodocó	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
12	82	Ouricuri	5	R\$ 4.416,97	6	R\$ 4.274,49
12	84	Arapina	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
12	133	Trindade	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
12	PAE133	Ipubi	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
13	81	Santa Maria da Boa Vista	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
13	83	Petrolina	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
13	137	Lagoa Grande	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
13	144	Petrolina	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
13	145	Petrolina	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
16	24	Limoeiro	5	R\$ 4.416,97	4	R\$ 2.849,66
16	90	Macaparana	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
16	PAE90	Vicência	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
16	PAE90	São Vicente Férrer	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
16	91	Passira	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
16	PAE91	Cumaru	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
16	135	Feira Nova	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
17	44	São Caetano	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
17	PAE44	Cachoeirinha	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
17	45	Belo Jardim	5	R\$ 4.416,97	4	R\$ 2.849,66
17	PAE45	Sanharó	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
17	48	Altinho	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
17	52	São Bento do Una	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
17	94	Lajedo	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
17	PAE94	Jurema	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
18	50	Tabira	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
18	62	Sertânia	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
18	66	Afogados da Ingazeira	5	R\$ 4.416,97	4	R\$ 2.849,66
18	68	São José do Egito	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
18	98	Carnaíba	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
18	99	Itapetim	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
SUBTOTAL					273	R\$ 194.489,16
TOTAL 1º TURNO						R\$ 797.405,57

OUTUBRO: 06/10/2020 a 26/10/2020						
POLO	ZONA	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
1	1	Recife	21	R\$ 4.416,97	6	R\$ 17.952,85
1	2	Recife	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
1	3	Recife	21	R\$ 4.416,97	6	R\$ 17.952,85
1	4	Recife	21	R\$ 4.416,97	6	R\$ 17.952,85
1	5	Recife	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
1	6	Recife	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
1	7	Recife	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
1	8	Recife	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
1	9	Recife	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
1	10	Olinda	21	R\$ 4.416,97	6	R\$ 17.952,85
1	100	Olinda	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
1	117	Olinda	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
1	149	Recife	21	R\$ 4.416,97	6	R\$ 17.952,85
1	150	Recife	21	R\$ 4.416,97	6	R\$ 17.952,85
13	83	Petrolina	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
13	144	Petrolina	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
13	145	Petrolina	21	R\$ 4.416,97	5	R\$ 14.960,70
SUBTOTAL					91	R\$ 272.284,83
TOTAL 1º TURNO						R\$ 272.284,83

ANEXO V – QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES 2020 – G3

1º TURNO

SETEMBRO: 21/09/2020 a 30/09/2020

POLO	ZONA/PAE	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
2	14	Moreno	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
2	18	Vitória de Santo Antão	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
2	19	Escada	10	R\$ 4.416,97	3	R\$ 4.416,97
2	21	Glória do Goitá	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
2	30	Gravatá	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
2	31	Amaraji	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
2	PAE31	Primavera	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
2	102	Vitória de Santo Antão	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
3	17	Paudalho	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
3	23	Nazaré da Mata	10	R\$ 4.416,97	3	R\$ 4.416,97
3	27	Itambé	10	R\$ 4.416,97	3	R\$ 4.416,97
3	36	Timbaúba	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
3	125	Condado	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
3	PAE125	Aliança	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
4	26	Rio Formoso	10	R\$ 4.416,97	3	R\$ 4.416,97
4	PAE26	Sirinhaém	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
4	28	Ribeirão	10	R\$ 4.416,97	3	R\$ 4.416,97
4	PAE28	Gemeleira	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
4	38	Água Preta	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
4	PAE38	Joaquim Nabuco	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
4	42	Barreiros	10	R\$ 4.416,97	3	R\$ 4.416,97
4	43	Catende	10	R\$ 4.416,97	3	R\$ 4.416,97
4	PAE43	Maraial	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
4	47	Quipapá	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
4	PAE47	Panelas	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
5	33	Bom Jardim	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
5	PAE33	Orobó	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
5	46	Vertentes	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
5	PAE46	Santa Maria do Cambucá	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
5	51	Taquaritinga do Norte	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
5	88	João Alfredo	10	R\$ 4.416,97	3	R\$ 4.416,97
5	109	Santa Cruz do Capibaribe	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
5	112	Toritama	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
6	35	Bezerros	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
6	39	Bonito	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
6	54	Brejo da Madre de Deus	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
6	PAE54	Jataúba	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
6	86	Agrestina	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
6	PAE86	Cupira	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
6	86	Lagoa dos Gatos	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
6	132	Camocim de São Félix	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
6	PAE132	São Joaquim do Monte	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
7	59	Correntes	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
7	61	Bom Conselho	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
7	64	Águas Belas	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
7	116	São João	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
7	PAE116	Canhotinho	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
7	PAE116	Angelim	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
7	130	Capoeiras	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
7	136	Saloá	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
8	55	Pesqueira	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
8	57	Arcoverde	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
8	143	Itaíba	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
9	65	Custódia	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
9	67	Flores	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
9	PAE67	Triunfo	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
9	69	Mirandiba	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
9	74	São José do Belmonte	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
9	108	Betânia	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65

10	63	Inajá	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
10	72	Floresta	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
10	73	Belém do São Francisco	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
10	89	Tacaratu	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
10	128	Ibimirim	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
11	77	Cabrobó	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
11	78	Parnamirim	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
12	79	Exu	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
12	80	Bodocó	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
12	84	Araripina	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
12	133	Trindade	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
12	PAE133	Ipubi	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
13	107	Afrânio	10	R\$ 4.416,97	5	R\$ 7.361,62
14	15	Cabo de Santo Agostinho	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
14	16	Ipojuca	10	R\$ 4.416,97	4	R\$ 5.889,29
14	121	Cabo de Santo Agostinho	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
15	12	Paulista	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
15	25	Goiana	10	R\$ 4.416,97	5	R\$ 7.361,62
15	114	Paulista	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
15	119	Abreu e Lima	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
15	131	Itamaracá	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
15	146	Paulista	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
16	90	Vicência	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
16	91	Cumaru	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
16	135	Feira Nova	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
17	44	São Caetano	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
17	PAE44	Cachoeirinha	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
17	45	Sanharó	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
17	48	Altinho	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
17	52	São Bento do Una	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
17	94	Lajedo	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
17	PAE94	Jurema	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
18	50	Tabira	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
18	62	Sertânia	10	R\$ 4.416,97	1	R\$ 1.472,32
18	68	São José do Egito	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
18	98	Carnaíba	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
18	99	Itapetim	10	R\$ 4.416,97	2	R\$ 2.944,65
SUBTOTAL					147	R\$ 216.431,53

OUTUBRO: 01/10/2020 a 05/10/2020

POLO	ZONA/PAE	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
2	14	Moreno	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
2	18	Vitória de Santo Antão	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
2	19	Escada	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
2	21	Glória do Goitá	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
2	30	Gravatá	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
2	31	Amaraji	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
2	PAE31	Primavera	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
2	102	Vitória de Santo Antão	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
3	17	Paudalho	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
3	23	Nazaré da Mata	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
3	27	Itambé	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
3	36	Timbaúba	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
3	125	Condado	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
3	PAE125	Aliança	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	26	Rio Formoso	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
4	PAE26	Sirinhaém	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	28	Ribeirão	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
4	PAE28	Gameleira	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	38	Água Preta	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
4	PAE38	Joaquim Nabuco	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	42	Barreiros	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
4	43	Catende	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
4	PAE43	Maraial	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
4	47	Quipapá	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
4	PAE47	Panelas	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41

5	33	Bom Jardim	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
5	PAE33	Orobó	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
5	46	Vertentes	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
5	PAE46	Santa Maria do Cambucá	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
5	51	Taquaritinga do Norte	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
5	88	João Alfredo	5	R\$ 4.416,97	3	R\$ 2.137,24
5	109	Santa Cruz do Capibaribe	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
5	112	Toritama	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
6	35	Bezerros	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
6	39	Bonito	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
6	PAE54	Brejo da Madre de Deus	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
6	54	Jataúba	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
6	86	Agrestina	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
6	PAE86	Cupira	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
6	86	Lagoa dos Gatos	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
6	132	Camocim de São Félix	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
6	PAE132	São Joaquim do Monte	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
7	59	Correntes	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
7	61	Bom Conselho	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
7	64	Águas Belas	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
7	116	São João	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
7	PAE116	Canhotinho	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
7	PAE116	Angelim	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
7	130	Capoeiras	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
7	136	Saloá	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
8	55	Pesqueira	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
8	57	Arcoverde	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
8	143	Itaíba	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
9	65	Custódia	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
9	67	Flores	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
9	PAE67	Triunfo	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
9	69	Mirandiba	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
9	74	São José do Belmonte	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
9	108	Betânia	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
10	63	Inajá	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
10	72	Floresta	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
10	73	Belém do São Francisco	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
10	89	Tacaratu	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
10	128	Ibimirim	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
11	77	Cabrobó	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
11	78	Parnamirim	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
12	79	Exu	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
12	80	Bodocó	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
12	84	Araripina	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
12	133	Trindade	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
12	PAE133	Ipubi	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
13	107	Afrânio	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
14	15	Cabo de Santo Agostinho	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
14	16	Ipojuca	5	R\$ 4.416,97	4	R\$ 2.849,66
14	121	Cabo de Santo Agostinho	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83

15	12	Paulista	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
15	25	Goiana	5	R\$ 4.416,97	5	R\$ 3.562,07
15	114	Paulista	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
15	119	Abreu e Lima	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
15	131	Itamaracá	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
15	146	Paulista	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
16	90	Vicência	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
16	91	Cumaru	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
16	135	Feira Nova	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
17	44	São Caetano	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
17	PAE44	Cachoeirinha	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
17	45	Sanharó	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
17	48	Altinho	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
17	52	São Bento do Una	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
17	94	Lajedo	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
17	PAE94	Jurema	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
18	50	Tabira	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
18	62	Sertânia	5	R\$ 4.416,97	1	R\$ 712,41
18	68	São José do Egito	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
18	98	Carnaíba	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
18	99	Itapetim	5	R\$ 4.416,97	2	R\$ 1.424,83
5					147	R\$ 104.724,93

TOTAL 1º TURNO	R\$ 321.156,46
-----------------------	-----------------------

OUTUBRO: 06/10/2020 a 26/10/2020

POLO	ZONA	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
15	12	Paulista	21	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.992,14
15	114	Paulista	21	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.992,14
15	146	Paulista	21	R\$ 4.416,97	1	R\$ 2.992,14
SUBTOTAL					3	R\$ 8.976,42

TOTAL 1º TURNO	R\$ 8.976,42
-----------------------	---------------------

ANEXO V – QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO					
SUPERVISÃO					
1º TURNO					
SETEMBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	SUBTOTAL
2	COGGI/COAD	14/09/2020 a 30/09/2020	17	R\$ 4.459,03	R\$ 5.053,57
					R\$ 5.053,57
OUTUBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL
2	COGGI/COAD	01/10/2020 a 31/10/2020	R\$ 4.459,03		R\$ 8.918,06
					R\$ 8.918,06
2º TURNO					
NOVEMBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL
2	COGGI/COAD	01/11/2020 a 30/11/2020	R\$ 4.459,03		R\$ 8.918,06
					R\$ 8.918,06
TOTAL 1º TURNO					R\$ 13.971,63
TOTAL 2º TURNO					R\$ 8.918,06

ANEXO V – QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO										
HORAS EXTRAS										
1º TURNO										
SETEMBRO										
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 70%	VALOR DA HORA A 100%	VALOR DA HORA A 150%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 70%	QTE. DE HORA A 100%	QTE. DE HORA A 150%	SUBTOTAL
Auxiliar de Apoio às Eleições	R\$ 2.901,91	R\$ 21,76	R\$ 24,67		R\$ 36,27	2328	0		0	R\$ 50.667,35
Supervisor	R\$ 3.467,10	R\$ 23,64		R\$ 31,52		72		0		R\$ 1.702,03
										R\$ 52.369,38
OUTUBRO										
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 70%	VALOR DA HORA A 100%	VALOR DA HORA A 150%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 70%	QTE. DE HORA A 100%	QTE. DE HORA A 150%	SUBTOTAL
Auxiliar de Apoio às Eleições	R\$ 2.901,91	R\$ 21,76	R\$ 24,67		R\$ 36,27	1070	5350		5350	R\$ 349.317,42
Supervisor	R\$ 3.467,10	R\$ 23,64		R\$ 31,52		24		20		R\$ 1.197,73
										R\$ 350.515,14
2º TURNO										
OUTUBRO										
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 70%	VALOR DA HORA A 100%	VALOR DA HORA A 150%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 70%	QTE. DE HORA A 100%	QTE. DE HORA A 150%	SUBTOTAL
Auxiliar de Apoio às Eleições	R\$ 2.901,91	R\$ 21,76	R\$ 24,67		R\$ 36,27	828	2164		1988	R\$ 143.511,06
Supervisor	R\$ 3.467,10	R\$ 23,64		R\$ 31,52		56		36		R\$ 2.458,49
										R\$ 145.969,55
TOTAL 1º TURNO										R\$ 402.884,52
TOTAL 2º TURNO										R\$ 145.969,55

ANEXO V – QUADRO RESUMO DOS CUSTO DA CONTRATAÇÃO					
DIÁRIAS					
1º TURNO					
SETEMBRO/OUTUBRO					
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR LÍQUIDO		VALOR BRUTO		TOTAL
1100	R\$ 100,00		R\$ 116,62		R\$ 128.282,00
					R\$ 128.282,00
TOTAL 1º TURNO					R\$ 128.282,00

ANEXO V – QUADRO RESUMO DOS CUSTO DA CONTRATAÇÃO					
1º TURNO					
G1	G2	G3	SUPERVISOR	HORAS EXTRAS	DIÁRIAS
R\$ 369.766,88	R\$ 797.405,57	R\$ 321.156,46	R\$ 13.971,63	R\$ 402.884,52	R\$ 128.282,00
TOTAL					R\$ 2.033.467,06
2º TURNO					
G1	G2	G3	SUPERVISOR	HORAS EXTRAS	DIÁRIAS
R\$ 131.654,20	R\$ 272.284,83	R\$ 8.976,42	R\$ 8.918,06	R\$ 145.969,55	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 567.803,06
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 2.601.270,12

O PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE:

Valor Global Máximo Admitido - R\$ 2.601.270,12 (dois milhões, seiscentos e um mil, duzentos e setenta reais e doze centavos)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 39/20 – ELETRÔNICO

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI			
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020			
AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:			
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ da categoria, previsto no			
instrumento coletivo	registrado no MTE em		
Nº de meses de execução:			
Tipo de Serviço:			
Unidade de Medida:			
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):			
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dd/mm)		
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
Total da Remuneração			
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		
TOTAL			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT – GIL/RAT		
D	SESC ou Sesi		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Convênio Médico (participação do empregado – 50%)		
D	Complementação do Auxílio Doença		
E	Auxílio Funeral		
F	Auxílio Creche/Escolar		
G	Auxílio Lente		
H	Auxílio Combustível (alternativo ao item A)		
I	Cessão de Serviço Móvel de Comunicação		
TOTAL			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		
TOTAL			

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
Subtotal			
TOTAL			
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
4.2	Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
C	Tributos		
	Coeficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
TOTAL			
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020
SUPERVISOR

Nº do Processo: _____
 Licitação nº _____
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____
 Município/UF: _____
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____ da categoria, previsto no
 instrumento coletivo _____ registrado no MTE em _____
 Nº de meses de execução: _____
 Tipo de Serviço: _____
 Unidade de Medida: _____
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): _____

MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dd/mm)		
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
Total da Remuneração			
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		
TOTAL			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT – GIL/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Cesta Básica		
D	Contribuição Social		
TOTAL			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		
TOTAL			

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
Subtotal			
TOTAL			
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
4.2	Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
C	Tributos		
	Coeficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
TOTAL			
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020
DIÁRIAS

Nº do Processo:

Licitação nº

Data da proposta (dd/mm/aaaa):

Município/UF:

A proposta foi elaborada com base no valor de referência de R\$

Nº de meses de execução:

Tipo de Serviço:

Unidade de Medida:

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dd/mm)		
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Valor de Referência		
Total da Remuneração			
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		
TOTAL			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT – GIL/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Convênio Médico (participação do empregado – 50%)		
D	Complementação do Auxílio Doença		
E	Auxílio Funeral		
F	Auxílio Creche/Escolar		
G	Auxílio Lente		
H	Auxílio Combustível (alternativo ao item A)		
I	Cessão de Serviço Móvel de Comunicação		
TOTAL			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		
TOTAL			

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
Subtotal			
TOTAL			
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
4.2	Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
C	Tributos		
	Coefficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
TOTAL			
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 39/20 – ELETRÔNICO

ANEXO VII

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VII - MODELO DE MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - UNIFORME				
Os uniformes devem ter fornecimento único.				
AUXILIAR DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES				
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO
1	Colete de identificação na cor cinza, ajustável nas laterais por elástico ou fivelas, com logo da empresa impressa ou bordada em bolso frontal (estilo canguru), confeccionado em tecido de rápida secagem e com texto "a serviço da Justiça Eleitoral" impresso ou bordado nas costas.	UND	1	
SUPERVISOR				
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO
1	Camisa polo em algodão, manga curta, gola em ribana, abotoamento de lapela duplo ou triplo, com logo da empresa bordada ou impressa em bolso	UND	2	
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO
2	Calça jeans casual, na cor índigo, modelo tradicional, five pockets.	UND	2	
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO
3	Sapato social, com cadarço (masculino)	PAR	1	
	Sapatilha (feminino)			
VALOR MÉDIO				
VALORES PARA LANÇAMENTO NO MÓDULO 5, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
AUXILIAR DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES				
SUPERVISOR				



ANEXO VIII

AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES 2020 – G1

1° TURNO

[illegible]

AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES 2020 – G2

1º TURNO

SETEMBRO

[illegible]

AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES 2020 – G3

1º TURNO

SETEMBRO

[illegible]

[illegible]**TOTAL 1º TURNO**

OUTUBRO

ESTADO			QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
POLO	ZONA	MUNICÍPIO				
SUBTOTAL						

TOTAL 1º TURNO

SUPERVISÃO					
1º TURNO					
SETEMBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	SUBTOTAL
OUTUBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL
2º TURNO					
NOVEMBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL
TOTAL 1º TURNO					
TOTAL 2º TURNO					

HORAS EXTRAS										
1º TURNO										
SETEMBRO										
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 70%	VALOR DA HORA A 100%	VALOR DA HORA A 150%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 70%	QTE. DE HORA A 100%	QTE. DE HORA A 150%	SUBTOTAL
Auxiliar de Apoio às Eleições										
Supervisor										
OUTUBRO										
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 70%	VALOR DA HORA A 100%	VALOR DA HORA A 150%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 70%	QTE. DE HORA A 100%	QTE. DE HORA A 150%	SUBTOTAL
Auxiliar de Apoio às Eleições										
Supervisor										
2º TURNO										
OUTUBRO										
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 70%	VALOR DA HORA A 100%	VALOR DA HORA A 150%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 70%	QTE. DE HORA A 100%	QTE. DE HORA A 150%	SUBTOTAL
Auxiliar de Apoio às Eleições										
Supervisor										
TOTAL 1º TURNO										
TOTAL 2º TURNO										

DIÁRIAS					
1º TURNO					
SETEMBRO/OUTUBRO					
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR LÍQUIDO		VALOR BRUTO		TOTAL
TOTAL 1º TURNO					

1º TURNO					
G1	G2	G3	SUPERVISOR	HORAS EXTRAS	DIÁRIAS
TOTAL					
2º TURNO					
G1	G2	G3	SUPERVISOR	HORAS EXTRAS	DIÁRIAS
TOTAL					
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 39/20 – ELETRÔNICO

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita
no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa
privada e administração pública:

Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 39/20 – ELETRÔNICO

ANEXO X

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou o(s) local(is) onde será executado o serviço objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, __ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE - SESEC



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 39/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria do(s) local(is) onde será executado o serviço objeto da licitação em apreço, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

DECLARA, por fim, que os elementos fornecidos pelo TRE-PE foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem fornecidos, o qual deverá ser anexada à proposta.

Recife, __ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 39/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 32/2020
SEI 0006092-72.2020.6.17.8000
Pregão n.º 39/20 – Eletrônico

Contrato de **prestação de serviços de apoio especializado às Eleições 2020 e supervisão, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de Auxiliares de Apoio Especializado**, celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 62/20, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, **10.024/19** e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | - Acordo de Nível de Serviço - ANS |
| ANEXO II | - Termo de Nomeação de Preposto |
| ANEXO III | - Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto |
| ANEXO IV | - Formulário de Cobertura de Profissionais |
| ANEXO V | - Declarações CNJ – Resolução CNJ nº 156/2012 e nº 07/2005 |

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de **serviços de apoio especializado às Eleições 2020 e supervisão, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de Auxiliares de Apoio Especializado**, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão que originou a presente contratação e seus anexos, bem como no **Acordo de Nível de Serviço (ANEXO I)** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **14 de setembro de 2020 a 31 de março de 2021**.

Parágrafo Único - O prazo de vigência **somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º**, da Lei n. 8.666, de 1993.

Cláusula Terceira - DA SUSPENSÃO

Poderá haver suspensão do início da execução ou redução temporária dos quantitativos dos postos de trabalho do objeto deste contrato, diante da adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 16 abril de 2020, que disciplina no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco a prestação de serviços terceirizados no Regime de Plantão Extraordinário.

Parágrafo Primeiro - No caso de suspensão do início da execução do objeto, as regras a serem aplicadas serão as seguintes:

- a) Haverá suspensão do início da execução do objeto deste contrato pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, com fulcro no art. 57, § 1.º, II, e no art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/1993;
- b) A suspensão abrangerá todos os postos de trabalho deste contrato;
- c) o quantitativo de postos com execução suspensa poderá sofrer variação no decorrer do período da suspensão, a critério da **Contratante**;
- d) O prazo de suspensão fixado pela **Contratante** poderá ser prorrogado, a depender da manutenção da situação de calamidade ensejadora da suspensão da execução do objeto;
- d) Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência e saúde pública ensejadora da suspensão, o contrato passará a ser executado nos termos inicialmente propostos, provendo a **Contratada** o quantitativo de postos de trabalho, de acordo com a retomada das atividades presenciais nas Unidades do Tribunal.

Parágrafo Segundo - No caso de suspensão parcial da execução do objeto, as regras a serem aplicadas serão as seguintes:

- a) Haverá suspensão do objeto da execução deste contrato pelo período até 120 (cento e vinte) dias, com fulcro no art. 57, § 1º, II e no art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/1993, mediante redução temporária do quantitativo de postos de trabalho a serem alocados, na forma a ser discriminada pela **Contratante** em anexo próprio.
- b) O quantitativo de postos com execução suspensa poderá sofrer variação no decorrer do período da suspensão, bem como ter retomados os seus serviços em momentos distintos, a critério da **Contratante**;
- c) O prazo de suspensão fixado pelo **Contratante** poderá ser prorrogado, a depender da manutenção da situação de calamidade ensejadora da suspensão parcial da execução do objeto;

d) Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência e saúde pública ensejadora da suspensão parcial, o contrato passará a ser executado nos termos inicialmente propostos, provendo a Contratada o quantitativo de postos de trabalho, de acordo com a retomada das atividades presenciais nas Unidades do Tribunal.

Cláusula Quarta - DO PREÇO

A **Contratada** receberá do **Contratante**, pelos serviços executados, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES 2020 – G1

1º TURNO

SETEMBRO						
POLO	ZONA/PAE	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
SUBTOTAL						

OUTUBRO						
POLO	ZONA/PAE	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
SUBTOTAL						

TOTAL 1º TURNO

2º TURNO

OUTUBRO						
POLO	ZONA	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
SUBTOTAL						

TOTAL 2º TURNO

AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES 2020 – G2

1º TURNO

SETEMBRO						
POLO	ZONA/PAE	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
SUBTOTAL						

OUTUBRO						
POLO	ZONA/PAE	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
SUBTOTAL						

TOTAL 1º TURNO

OUTUBRO						
POLO	ZONA	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
SUBTOTAL						

TOTAL 1º TURNO

AUXILIAR DE APOIO ÀS ELEIÇÕES 2020 – G3

1º TURNO

SETEMBRO

POLO	ZONA/PAE	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
SUBTOTAL						

OUTUBRO						
POLO	ZONA/PAE	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
SUBTOTAL						

TOTAL 1º TURNO

OUTUBRO						
POLO	ZONA	MUNICÍPIO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	QTE DE POSTOS	SUBTOTAL
SUBTOTAL						

TOTAL 1º TURNO

SUPERVISÃO

1º TURNO

SETEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	SUBTOTAL	

OUTUBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	VALOR HOMEM MÊS	SUBTOTAL	

2° TURNO

NOVEMBRO				
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	VALOR HOMEM MÊS	SUBTOTAL

TOTAL 1º TURNO

TOTAL 2º TURNO

HORAS EXTRAS

1º TURNO

SETEMBRO										
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 70%	VALOR DA HORA A 100%	VALOR DA HORA A 150%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 70%	QTE. DE HORA A 100%	QTE. DE HORA A 150%	SUBTOTAL
Auxiliar de Apoio às Eleições										
Supervisor										

OUTUBRO										
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 70%	VALOR DA HORA A 100%	VALOR DA HORA A 150%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 70%	QTE. DE HORA A 100%	QTE. DE HORA A 150%	SUBTOTAL
Auxiliar de Apoio às Eleições										
Supervisor										

2º TURNO

OUTUBRO										
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 70%	VALOR DA HORA A 100%	VALOR DA HORA A 150%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 70%	QTE. DE HORA A 100%	QTE. DE HORA A 150%	SUBTOTAL
Auxiliar de Apoio às Eleições										

Supervisor										

TOTAL 1º TURNO

TOTAL 2º TURNO

DIÁRIAS

1º TURNO

SETEMBRO/OUTUBRO					
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR LÍQUIDO		VALOR BRUTO		TOTAL

TOTAL 1º TURNO

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

1º TURNO

G1	G2	G3	SUPERVISOR	HORAS EXTRAS	DIÁRIAS
TOTAL					

2º TURNO

G1	G2	G3	SUPERVISOR	HORAS EXTRAS	DIÁRIAS
TOTAL					

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	
-----------------------------	--

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada, mensalmente**, mediante ordem bancária creditada na Conta-Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, caso efetuado até **06/12/2020**, prazo de vigência da Medida Provisória n.º 961; ou **31/12/2020** em se convertendo a aludida medida provisória em lei, data em que coincide com o termo final dos efeitos do estado de calamidade pública reconhecido no citado decreto legislativo, devendo-se considerar, após esses períodos, o limite estabelecido no Decreto Federal n.º 9.412/2018, qual seja, **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contados da data do atesto **pelo TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO I** deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá, **mensalmente**, informar as ausências em virtude de “afastamento maternidade”, “ausência por doença”, “licença paternidade”, “ausências legais” e “ausência por acidente de trabalho”, bem como as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado.

Parágrafo Quarto - As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo **Contratante à Contratada, serão destacadas** do valor mensal deste Contrato, conforme Resoluções n.º **169/2013, 248/2018 e 301/2019** do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 03/18 do Tribunal Superior Eleitoral, e depositadas no Banco do Brasil.

a) Os depósitos de que trata a Cláusula acima serão efetivados em conta depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação - aberta no Banco do Brasil e por Contrato, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do **Contratante**;

a.1) Após a assinatura deste Contrato, o **Contratante** solicitará ao Banco do Brasil, mediante Ofício, a abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, devendo o Banco oficial ao **Contratante** sobre a abertura da aludida conta.

a.2) A **Contratada** deverá assinar, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação do **Contratante**, os documentos de abertura da conta depósito vinculada e de termo específico do Banco do Brasil que permita ao **Contratante** ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **Contratante**, conforme modelo indicado no respectivo Termo de Cooperação, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste Contrato.

a.3) Os saldos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - **serão remunerados conforme Termo de Cooperação** firmado com o banco público oficial.

b) Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

c) Os depósitos serão efetuados, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação pertinente, e, caso haja cobrança, do valor correspondente à taxa mensal de manutenção da conta depósito vinculada, cobrada pela instituição financeira.

c.1) Atualmente, não há cobranças de tarifas, por parte do Banco do Brasil, correspondente à taxa de manutenção da conta depósito vinculada, o que não impede eventuais cobranças dessas tarifas quando da celebração deste Contrato.

c.2) A despesa tratada na **alínea “c”** para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja

cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

d) O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

d.1) férias;

d.2) 1/3 constitucional;

d.3) 13º salário;

d.4) multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

d.5) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

e) Os valores referentes às rubricas mencionadas na **alínea “d”** serão **destacadas do pagamento mensal à Contratada**, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do **Contratante**, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

f) Os valores provisionados para o atendimento do disposto na **alínea “d”** serão **destacadas** das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

g) A **Contratada** poderá solicitar autorização do **Contratante** para:

g.1) resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea “d”**, desde que comprovado tratar-se de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

g.2) movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea “d”**.

h) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto na **alínea “g.1”**, a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas na **alínea “d”**;

h.1) A **Contratada** deverá apresentar, conforme o caso, **a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:**

h.1.1) no caso de férias e do terço constitucional:

h.1.1.1) aviso de férias assinado pelo funcionário;

h.1.1.2) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional;

h.1.1.3) SEFIP/GFIP, GRF e GPS da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento;

h.1.2) no caso de décimo terceiro salário:

h.1.2.1) folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;

h.1.2.2) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;

h.1.2.3) folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;

h.1.2.4) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela;

h.1.2.5) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento;

h.1.3) no caso de rescisão do contrato de trabalho:

h.1.3.1) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;

h.1.3.2) comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;

h.1.3.3) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante da quitação;

h.1.3.4) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de quitação.

h.2) O **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a **alínea “g.1”**, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

h.3) Na situação descrita na **alínea “g.2”**, o **Contratante** solicitará ao banco público oficial que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

h.3.1) Quando a **Contratada** optar pela quitação das verbas trabalhistas na forma da **alínea “g.2”**, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites do **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.

h.4) Eventuais saldos remanescentes da conta-corrente vinculada serão **liberados à Contratada no momento do encerramento do contrato**, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, tratados nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela **Contratada**, devidamente atestada, acompanhada das seguintes comprovações:

a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados, vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da licitante vencedora e alocados nas dependências do **Contratante** para execução deste Contrato;

b) regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade previstos nos subitens **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.4** do Edital que originou a presente contratação;

c) cumprimento das obrigações trabalhistas, comprovando, inclusive, o pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do respectivo pagamento do adicional de férias;

d) realização da despesa referente ao fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, através de recibos datados e assinados pelos seus empregados;

d.1) a comprovação da despesa referente ao Vale-Transporte poderá, também, ser feita pela apresentação de recibo da vendedora do benefício, na conformidade do art. 21 do Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987 ou, caso a licitante utilize Vale-transporte Eletrônico, mediante a apresentação da respectiva guia de pagamento, acompanhada do relatório emitido pelo órgão responsável pelo gerenciamento do benefício, desde que o *status* assinalado para cada beneficiário seja “pronto para recarga” ou “recarregado totalmente”.

e) comprovante, conforme o caso, de cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa

vigente;

f) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados a este Contrato.

Parágrafo Sexto - Os comprovantes de que trata o **Parágrafo Quinto** deverão ser correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pelo **Contratante**. Na hipótese de se tratar da primeira nota fiscal/fatura da execução deste Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

a) Tratando-se de pagamentos correspondentes à última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão do término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata o **Parágrafo Quinto**, deverão ser comprovados os pagamentos aos empregados das verbas rescisórias ou demonstrando que os empregados foram realocados, pela **Contratada**, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto na alínea “b”, do “caput” e **Parágrafo Quinto**.

b) As comprovações de que trata o **Parágrafo Quinto** deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução deste Contrato;

c) As comprovações requeridas no **Parágrafo Quinto - à exceção da exigência de regularidade fiscal**, somente serão exigidas se não estiverem consignados, no contrato, os procedimentos estabelecidos nos incisos XIII, XIV e XV do art. 17 da Resolução 23.234/10 do TSE.

Parágrafo Sétimo - Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, e alterações.

Parágrafo Oitavo - O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Nono - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo - Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS**, anexo à minuta deste Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Décimo Primeiro - A **Contratada** autorizará o **Contratante**, no momento da assinatura deste Contrato a fazer:

a) desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a efetuar o depósito diretamente nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da **Contratada**, observada a legislação específica (Lei n.º 8.036/90).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

E = Encargos Moratórios.
M

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} * I = \frac{(6/100)}{365} * I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Terceiro - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Cláusula Sexta - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro - A revisão dos preços poderá ser iniciada:

a) pelo **Contratante**, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

b) pela **Contratada**, mediante solicitação ao **Contratante**, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b.1) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio deste Contrato; e,

b.2) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

Parágrafo Segundo - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro - Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

Parágrafo Quarto - O equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da **Contratada**.

Parágrafo Quinto - Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

Cláusula Sétima - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir **da data do orçamento a que a proposta se referir**, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a **variação dos custos for decorrente de mão de obra** e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última

repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da **Contratada** e neste Contrato.

Parágrafo Quinto - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do Contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo Sexto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sétimo - O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Oitavo - O **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada**.

Parágrafo Nono - Na superveniência de prorrogação de vigência deste Contrato, em que não seja ressalvada expressamente o direito a que se refere o **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, operará a preclusão do direito à repactuação.

Parágrafo Décimo - O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

Parágrafo Décimo Primeiro - A empresa contratada para a prestação de serviços remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **Contratante**:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato;

d) prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

- e) comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- g) analisar, para aprovação, amostra do modelo do uniforme completo dos profissionais, por meio da Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas ou da Seção de Serviços Contínuos, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações;
- h) providenciar a realização de reuniões com a **Contratada** e controlar a documentação contratual, visando ao fiel cumprimento da prestação do serviço;
- i) notificar a **Contratada**, via e-mail, a ocorrência de eventuais falhas no curso de execução dos serviços, sejam dos terceirizados ou da sua administração, por meio de seus Fiscais ou Gestores;
- j) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- k) responsabilizar-se pelo conteúdo dos nivelamentos técnicos a serem ministrados por seus funcionários aos profissionais empregados na prestação do serviço contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados no processo SEI **0006092-72.2020.6.17.8000**.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar sua substituição à **Contratada**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b) selecionar, rigorosamente, os profissionais que irão prestar os serviços, estando obrigada a garantir que, além das qualificações técnicas, o empregado possua aparelho celular tipo smartphone com acesso à internet, a fim de realizar a vistoria das urnas eletrônicas de maneira eficiente e dentro dos termos do contrato;
- b.1) A **Contratada** deverá garantir que cada Auxiliar de Apoio às Eleições contratado tenha disponível para utilização, durante o período de contratação, um aparelho **smartphone** para operação de aplicativo (App) próprio do TRE-PE e/ou WhatsApp, visando ao registro e transmissão de ocorrências para as bases de dados do TRE-PE;
- b.2) A **Contratada** deverá fornecer a cada profissional uma **ajuda de custo** em valor compatível com o plano de dados móveis por ele utilizado, que lhe garanta acesso à internet por todo o período de contratação, conforme exigido nos requisitos mínimos tecnológicos, constantes do Termo de Referência (**Anexo I** do Edital que gerou a presente contratação), a fim de que o profissional tenha condições de operar o(s) aplicativo(s) a ser(em) indicado(s) pelo TRE-PE no seu **smartphone**;
- b.3) Os profissionais devem ser orientados pela **Contratada** quanto à obrigatoriedade de utilização do(s) aplicativo(s) indicado(s) pelo TRE-PE nos seus **smartphones**, quando for demandado pelo **Contratante** nos

períodos especificados.

c) capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências da **Contratante**, as quais serão por esta fornecidas, bem como quanto à rotina de trabalho;

d) prestar aos profissionais orientações acerca da necessidade de comunicar à **Contratada** eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

e) prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:

e.1) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;

e.2) manter a necessária discrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;

e.3) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores da **Contratante**, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;

e.4) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;

e.5) comunicar ao supervisor todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do **Contratante**;

e.6) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

e.7) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

f) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **Contratante** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

g) acatar as decisões e observações feitas pela Gestão e Fiscalização do **Contratante**;

h) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

i) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

i) não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do **Contratante** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

j) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

k) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

l) substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

l.1) falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;

l.2) falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;

l.3) falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;

l.4) falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

m) fornecer aos profissionais **crachás(s)** de identificação, constando o nome da empresa prestadora do serviço, o nome do funcionário, função, matrícula e foto;

n) manter os profissionais alocados neste Tribunal com a devida identificação, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o **Contratante**;

o) fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do início do Contrato, através de digitalização, as **fichas de registro** contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – os **contratos de trabalho** e o registro da anotação **das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, bem como todos os **documentos** capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no **Termo de Referência (ANEXO I)** do Edital que gerou a presente contratação);

p) realizar o **exame de saúde admissional** dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

q) fornecer aos profissionais, por dia de trabalho, **vale-transporte** (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;

r) efetuar o pagamento dos **salários** de seus profissionais, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;

s) recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

t) fornecer aos profissionais, mensalmente, **auxílio-alimentação**, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:

t.1) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

t.2) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;

t.3) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

t.4) o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo trabalhador, devendo implementar-se solução de mercado (vales ou cartões) bem aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificulte seu usufruto;

t.5) computar somente a quantidade de auxílio-alimentação e transporte/combustível fornecida aos empregados nos dias efetivamente trabalhados, observando o mínimo de 22 (vinte e dois) vales-alimentação para a categoria vinculada ao SINDPD-PE, por força de Convenção Coletiva de Trabalho;

u) fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, **o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviços, cópia dos registros de **frequência** dos profissionais e até, no máximo, **o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviços, o **Relatório de Controle das Horas Trabalhadas**;

v) **viabilizar e comprovar**, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o **acesso de seus empregados, via internet**, por meio de senha própria, ao **sistema da Previdência Social**, com o objetivo de verificar se as suas **contribuições previdenciárias** foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

w) **viabilizar e comprovar**, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o **acesso de seus empregados, via internet**, por meio de senha própria, ao **sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF)**, com o objetivo de verificar se as suas **contribuições fundiárias** foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

x) instituir banco de horas para os seus empregados postos à disposição do **Contratante**, nos termos da legislação vigente, obedecida a **carga horária semanal estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital)**, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual;

x.1) a **Contratada** deverá firmar **Acordo Coletivo de Trabalho** junto ao Sindicato competente, ou **acordo individual escrito**, nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;

x.2) a **Contratada** deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas por cada um dos empregados, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do **Contratante**, o saldo de horas a compensar de cada empregado através de Relatório de Horas Trabalhadas.

y) apresentar à Seção de Serviços Contínuos, juntamente ao profissional substituto, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (**ANEXO IV**) em razão de **afastamentos** dos trabalhadores alocados, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

z) instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, **escritório** nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato;

z.1) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

z.2) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas do **Contratante**;

a.a) designar formalmente preposto, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o **Contratante**, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

a.b) a **Contratada** deverá indicar endereço e telefone onde o **preposto** possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

a.b.1) comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

a.b.2) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

a.b.3) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

a.b.4) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

a.b.5) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

a.b.6) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem

como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);

a.b.7) assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário “Lista Mensal de Imperfeições”, que compõe o Acordo de Nível de Serviço (**ANEXO I**), por ocasião das visitas ao TRE/PE.

a.c) autorizar, no momento da celebração da contratação, o **pagamento direto dos salários** e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao **Contratante**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

a.d) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

a.e) assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

a.f) assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

a.g) não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

a.h) responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

a.i) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo gestor, no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da assinatura do contrato, conforme o caso;

a.i.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

a.j) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

a.k) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

a.l) instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações restritas à Justiça Eleitoral e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao conhecimento deles por força da execução dos serviços, sendo necessária - eventualmente - assinatura de Termo de Sigilo, a ser disponibilizado pela gestão contratual oportunamente;

a.m) apresentar documento comprobatório de capacidade técnica dos seus empregados;

a.n) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

a.o) manter contato direto e constante com a equipe de gestão do contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

a.p) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada deverá fornecer uniforme e demais itens**, conforme as disposições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente contratação.

Parágrafo Quarto - A **Contratada**, ainda, ficará obrigada a:

a) **encaminhar**, a partir do segundo mês da contratação ou ao final dos trabalhos, **contracheques** aos terceirizados, bem como cópia destes à Fiscalização Financeira, acompanhados do comprovante de recolhimento do **FGTS**, das **contribuições previdenciárias** e dos **relatórios gerados pelo Sistema Empresa de**

Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP relativos ao mês anterior aos contracheques.

b) **encaminhar**, quando solicitado e por amostragem, a partir da segunda fatura ou ao final dos trabalhos, **extrato individualizado do terceirizado**, relativamente à conta do **FGTS e do INSS**, abrangendo o período compreendendo o mês anterior da expedição da fatura, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**.

c) **determinar aos seus empregados que encaminhem** para a Fiscalização deste Contrato, quando solicitado, até o vigésimo dia do segundo mês de prestação dos serviços ou ao término dos trabalhos, extratos das **contribuições previdenciárias** (INSS) e **contribuições fundiárias** (FGTS) relativas a esta contratação (em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU). A referida solicitação será por amostragem.

Cláusula Décima Primeira - DA GARANTIA

Em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do **recebimento da via deste Contrato**, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do **Contratante**, **com validade até o término da vigência deste Contrato, acrescida do prazo de 90 (noventa) dias**.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao

Contratante, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Parágrafo Décimo - A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado, observando o que segue:

I - Caso o pagamento de que trata o Parágrafo Décimo não ocorra até o prazo de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo **Contratante**.

II - Observado o disposto no Parágrafo Décimo, a garantia somente será restituída à **Contratada** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;
 - d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de **até dois anos**;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até cinco anos**, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima

autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) o atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Nos casos de rescisão contratual por descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada**, o Gestor do Contrato deve verificar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, devendo ser observado o disposto nos Parágrafos Nono e Décimo da **Cláusula Décima** deste Contrato.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

Cláusula Décima Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Processo SEI – 0006092-72.2020.6.17.8000

Natureza da Despesa - 3390.37.01 – Locação de mão-de-obra/Apoio, Administrativo, Técnico e Operacional

Nota de Empenho - _____ de ____/____/____

Valor Global Estimado - R\$ _____ (_____).

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e

de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - Na forma do disposto no artigo 4º, da Resolução n.º 156, de 8/8/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos seus artigos 1º e 2º.

Parágrafo Segundo - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA -

CPF/MF

TESTEMUNHAS -

Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Sandra Cristina Rodrigues da Silva

CPF nº 932.013.544-49



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I
CONTRATO N.º 32/20

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços (uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “**Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS**”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Imperfeições**”.

2. RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As **Relações de Imperfeições Diárias** deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de **APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020**.

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

1 - Falta de uniforme ou uniforme incompleto.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas ao profissional alocado neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Seseac, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades contratadas e suficientes para atender à demanda.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 – Atraso no fornecimento ao profissional, dos benefícios mensais/diários a que faz jus (auxílio combustível, vale-transporte, auxílio alimentação, convênio médico, auxílio-creche/escola, cessão de serviço móvel de comunicação e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de trabalho).

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 – Atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimo-terceiros salários, terços de férias, e outras vantagens devidas.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

6 – Atraso no cumprimento de prazos estipulados em comum acordo através de atas de reunião ou correspondência eletrônica.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

7 – Atraso no atendimento às solicitações – alicerçadas no contrato ou legislação aplicável – referentes à prestação dos serviços e execução contratual.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

8 – Falta de comparecimento do preposto ao TRE-PE, cuja visita é obrigatória no mínimo 01 (uma) vez por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

9 – Serviços não realizados ou realizados em desacordo com a descrição das atividades diárias estabelecidas contratualmente.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS – para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências										
Tolerância (-)	2	2	2	2	2	2	1	1	2	
Excesso de Imperfeições (=)										
Peso (X)	2	2	3	4	5	2	2	2	3	
Número corrigido (=)										

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 09 (nove) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e/ou na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 09 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 09 (nove) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, conforme o **fator de aceitação** calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de **APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020**.

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II
Contrato n.º 32/20

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.º....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ...(nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, de de .

...(assinatura da empresa)...
...(nome do representante legal – confirmar poderes)...
...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

...(assinatura do preposto)...



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III CONTRATO N.º 32/20

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

_____, signatário do referido Contrato, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º _____.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das _____ às _____ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação;
- b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
- i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;
- j) comparecer semanalmente ao TRE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, ____ de _____ de ____ .

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO IV
CONTRATO N.º 32/20

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)

Horário(s) da(s) substituição(ões)

Motivo da Substituição:

Recife, ____ de _____ de 20__.

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V
Contrato n.º 32/20

DECLARAÇÕES CNJ

DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 007/2005 (CNJ)

[NOME DA EMPRESA]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / ____ - ____, sediada à _____ rua _____, nº _____, sala _____, bairro _____, Cidade/Estado, CEP _____ - _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não possui alocado empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

(Local), ____ de _____ de ____.

Representante Legal

RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

[NOME DA EMPRESA]

SITUAÇÃO FUNCIONAL:

EFETIVO EXERC. PROVISÓRIO SEM VÍNCULO EFETIVO REMOVIDO REQUISITADO

NOME COMPLETO:

DECLARO que **NÃO FUI CONDENADO (A)** em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

- a) Contra a administração pública;
- b) Contra a incolumidade pública;
- c) Contra a fé pública;
- d) Hediondos;
- e) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente:

V – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO N.º 39/20 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: